




Relatório de Situação de Emergência

Código Único: EMR_ISE_02 a 12_2026

Energisa Minas Rio (EMR)

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ÁREA AFETADA.....	3
3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS	6
4. ANÁLISE DO EVENTO	7
5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO	10
6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	10
7. CONCLUSÃO	10
8. EVIDÊNCIAS	12
09. RELATÓRIO METEOROLÓGICO	96
ANEXO I – DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS	133
ANEXO II – RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGADAS.....	134

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2026		Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo descrever detalhadamente os impactos causados pelo evento climático ocorrido no período de **18/02/2026** a **27/02/2026** e que afetou parte da área de concessão da **Energisa Minas Rio (EMR)**, resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência ou Calamidade Pública, devido a Decretos de Situação de Emergência emitidos por alguns municípios da área de concessão, devido à chuvas intensas.

2. ÁREA AFETADA

De acordo com as informações do sistema NetClima do INPE, o evento teve como duração o período de 18/02/2026 a 27/02/2026. Os municípios afetados encontram-se na **Tabela 01**.

Tabela 01 – Municípios Afetados pelo evento.

MUNICÍPIOS AFETADOS
UBÁ
SENADOR FIRMINO
CATAGUASES
VISCONDE DO RIO BRANCO
ITAMARATI DE MINAS
DIVINÉSIA
RODEIRO
GUIDOVAL
GUARANI
PEDRA DOURADA
RIO POMBA

Na **Tabela 02** são apresentas as subestações e alimentadores elétricos atingidos pelo evento.

Tabela 02 – Subestações Afetadas.

SUBESTAÇÃO	ALIMENTADOR
SED ASD1 -Subestação Elétrica de Distribuição de Astolfo Dutra	ASD1 003
	ASD1 005
	CBA CJI
SED CTZ1 - Subestação Elétrica de Distribuição N°1 de Cataguases	CTZ1 002
	CTZ1 003

SED CTZ2 - Subestação Elétrica de Distribuição N°2 de Cataguases	CTZ2 004
	CTZ2 005
	CTZ2 007
	CTZ2 009
SED DVN - Subestação Elétrica de Distribuição de Dvinésia	DVN DVN
	DVN PLC
	DVN SNF
	DVN SNF2
SED GCM - Subestação Elétrica de Distribuição de Guiricema	GCM TGA
SED GNI - Subestação Elétrica de Distribuição de Guarani	GNI 001
	GNI 002
SED LRJ - Subestação Elétrica de Distribuição de Laranjal	LRJ SNC
SED MRU - Subestação Elétrica de Distribuição de Miradouro	MRU 1
SED NUM - Subestação Elétrica de Distribuição da Nova Usina Maurício	NUM 04
	NUM ITM
SED RDR - Subestação Elétrica de Distribuição de Rodeiro	RDR GDV
	RDR RDR
	RDR RDR2
SED RIN1 - Subestação Elétrica de Distribuição de Rio Novo	RIN1 003
SED RIP1 - Subestação Elétrica de Distribuição de Rio Pomba	RIP1 001
	RIP1 005
SED SER - Subestação Elétrica de Distribuição de Sereno	SER 001
SED UBA1 - Subestação Elétrica de Distribuição N°1 de Ubá	UBA1 001
	UBA1 010
	UBA1 013
	UBA1 TQO
SED UBA2 - Subestação Elétrica de Distribuição N°2 de Ubá	UBA2 004
	UBA2 005
	UBA2 006
	UBA2 007
	UBA2 008
	UBA2 009
SED UBA3 - Subestação Elétrica de Distribuição N°3 de Ubá	UBA3 014
	UBA3 015
	UBA3 016
	UBA3 017
SED VRB - Subestação Elétrica de Distribuição N°1 de Visconde Rio Branco	VRB 001
	VRB 004
SED VRB2 - Subestação Elétrica de Distribuição N°2 de Visconde Rio Branco	VRB2 005
	VRB2 006
	VRB2 SNM

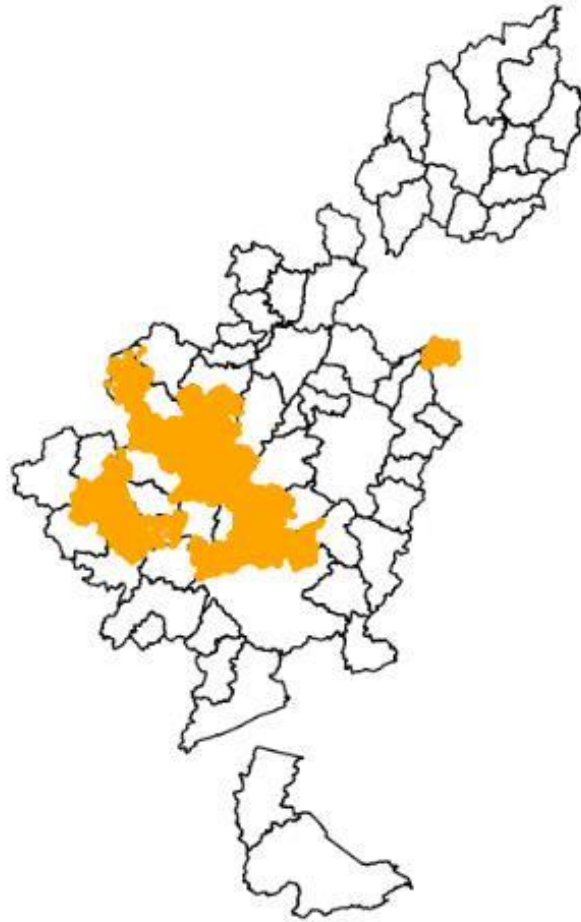


Figura 1 – Raios no período, nos municípios dos decretos.

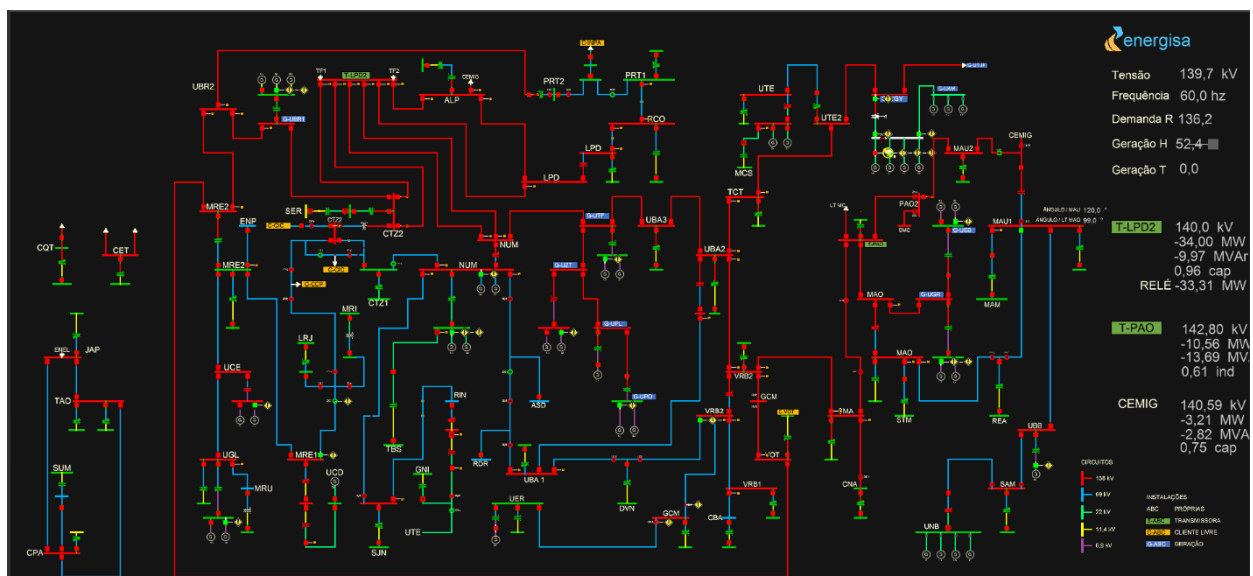


Figura 2 – Diagrama da malha de alta tensão do sistema de distribuição da Energisa Minas Rio.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

Na **Tabela 03**, apresenta-se o quadro resumo do evento.


Tabela 03 – Resumo do evento.

Município	Código COBRADE	Início do evento	Fim do evento	Código do Evento
GUARANI	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	18 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_02_2026
PEDRA DOURADA	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	23 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_03_2026
RODEIRO	1.2.1.0.0 - Inundações	23 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_04_2026
VISCONDE DO RIO BRANCO	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	23 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_05_2026
GUIDOVAL	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	22 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_06_2026
DIVINÉSIA	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	23 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_07_2026
UBÁ	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	23 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_08_2026
CATAGUASES	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	24 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_09_2026
SENADOR FIRMINO	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	24 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_10_2026
ITAMARATI DE MINAS	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	26 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_11_2026
RIO POMBA	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas	25 de fevereiro de 2026	27 de fevereiro de 2026	EMR_ISE_12_2026

3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Minas Rio resultaram em danos à rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Queda de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Condutores partidos, avariados e desnivelados;
- Postes quebrados ou tombados;
- Cruzetas quebradas;
- Transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Para-raios danificados;
- Defeito em religador;
- Conexões e jumpers partidos;
- Isoladores danificados.

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

A descrição detalhada desses equipamentos, bem como sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no **ANEXO I**.

4. ANÁLISE DO EVENTO


acordo com informações do sistema NetClima do INPE, o evento que ocorreu em parte da área de atuação da Energisa/MR foi causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes, com a presença de descargas atmosféricas e ventos fortes. Houve também o tombamento de árvores e muros, abalroamento de postes e condutores partidos, além de danos humanos, materiais e ambientais.

Durante este período tivemos vários registros de locais em que não foi possível realizar o atendimento, devido aos impedimentos de acessos causados pelas fortes chuvas. No **Item 8 (Evidências)** são apresentadas alguns registros fotográficos das dificuldades que as equipes de campo encontraram durante os atendimentos.

A região da Zona da Mata Mineira - área que se localiza a concessão da EMR - foi atingida por uma sequência de eventos climáticos de elevada intensidade nos dias 24 e 27 de fevereiro de 2026. Na madrugada de 24 de fevereiro, o município de Ubá/MG registrou um volume de precipitação de 174 mm em aproximadamente três horas, valor próximo à média histórica mensal, estimada em 190 mm. Esse volume expressivo provocou o transbordamento do Rio Ubá, que atingiu a cota de 7,5 metros, resultando na inundação de diversas áreas em seu entorno. A Figura 1 detalha a elevação do rio no dia do evento:



Figura 3 – Evolução do nível do Rio Ubá / Agência Nacional das Águas (ANA).

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
Abrangência: Área de Concessão da EMR				

A elevada precipitação de chuvas trouxe inúmeros transtornos ao município. Diversas ruas em torno da Avenida Beira Rio foram alagadas, pontes destruídas e imóveis comerciais e residenciais afetados pela enxurrada. Dois dias após o evento (26/02), o município de Ubá/MG foi novamente atingindo por fortes chuvas.

Também em 26/02/2026, o município de Cataguases/MG registrou um acumulado de 106 mm de precipitação, em apenas duas horas. O elevado volume de chuva em toda a região contribuiu para a elevação do nível do Rio Pomba, que corta o município, atingindo o pico de 8,15 metros no dia seguinte (27/02). Ruas, imóveis comerciais e residenciais foram atingidos pela enchente, além do registro de deslizamentos de terra. A Figura 2 detalha a elevação do rio:

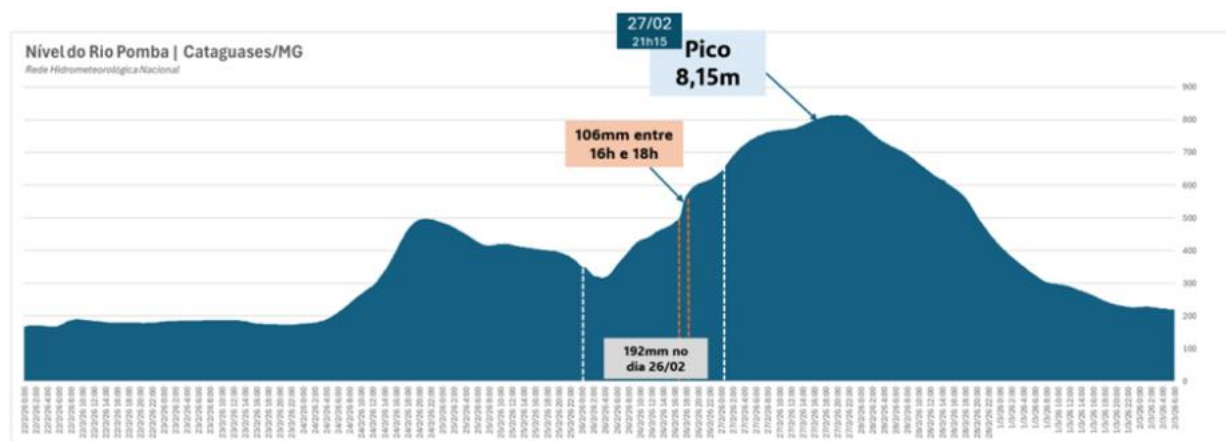



Figura 4 – Evolução do nível do Rio Pomba / Agência Nacional das Águas (ANA).

Uma sequência de chuvas intensas e persistentes que atingiram o município de Leopoldina/MG, na madrugada de 26/02, também causou impactos significativos à população, à circulação urbana e à infraestrutura pública e privada provocando alagamentos generalizados de vias públicas, enxurradas, deslizamentos de terra, desabamento de muros e bloqueios de trânsito, além de diversos pontos de risco geológico em áreas urbanas e rurais. Diversos outros municípios da área de concessão da EMR, como Senador Firmino, Divinésia, Durandé, Rio Novo, Rio Pomba, Guarani, Rodeiro, Guidoal, Itamarati de Minas, Muriaé, Pedra Dourada e Visconde do Rio Branco também foram impactados pelas fortes chuvas.

Destaca-se ainda que, em função da característica dos eventos registrados, a Distribuidora utilizou recursos de Cessão Emergencial, dentro dos requisitos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 1.137 de 21 de outubro de 2025. O detalhamento da Cessão Emergencial está detalhado no RCE 002/2026, protocolado na ANEEL em 28/04/2026 (NUP 48500.011738/2026-35).

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

A **Tabela 04** contém as datas da primeira e da última interrupção para o evento caracterizado como Situação de Emergência ou Calamidade Pública.

Tabela 04 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
19/02/2026 07:00	02/03/2026 19:10

Devido aos desafios de acesso e elevado volume de atendimentos emergenciais, houve 42 ocorrências que foram executadas após o fim do evento, 27/02/2026, totalizando 869 clientes desenergizados.

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento é apresentado na tabela a seguir.

Tabela 05 – Clientes afetados.

Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
35.296	269

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na tabela abaixo, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.


Tabela 06 – Duração média e mais longa das interrupções.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
898,79	6538,8

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções durante o evento. A interrupção no fornecimento mais longa corresponde à duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na **Tabela 07** encontra-se os tempos de atendimento realizados durante o evento, expressos em minutos.

Tabela 07 – Tempos de atendimento.

	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000
	Data: 24/04/2026		
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

Tempo médio de preparo (TMP)	Tempo médio de deslocamento (TMD)	Tempo médio de execução (TME)	Tempo médio de atendimento (TMA)
617,08	95,68	442,01	1154,77

5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO

No dia 18/02/2026, após o início de forte temporal, com a identificação de um aumento expressivo número de clientes interrompidos, foi acionado o Plano de Contingências da empresa, visando agilizar o atendimento e minimizar os impactos. Foi solicitado às equipes de atendimento de campo que estendessem seus horários de trabalho, conforme necessidade de cada área atingida.

Além das equipes de atendimento de campo, também houve mobilização extra de operadores para o Centro de Operação Integrado (COI) de forma a realizar análise das ocorrências e despachos dos serviços de forma mais ágil. No Call Center houve também a mobilização extra de atendentes para reforçar o atendimento e realizar Call Back das ocorrências isoladas.


6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com a Resolução Normativa 956/2021, emitida pela ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, Anexo 8, Artigo 178, Alínea c, “Na apuração dos indicadores DIC e FIC não devem ser consideradas as seguintes situações [...] c) Interrupção em Situação de Emergência – ISE”

Em consulta ao anexo 1, da Resolução Normativa 956/2021, no qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no artigo 208, as definições para Interrupção em Situação de Emergência: "a) Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente b) decorrente de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao CHI_{limite} da distribuidora”. Para esta situação tivemos a emissão de Decretos pelas Prefeituras dos municípios relacionados na **tabela 01**.

7. CONCLUSÃO




Conforme apresentado no presente documento, as chuvas intensas e constantes, ocorridas entre 18/02/2026 e 27/02/2026, provocaram inundações, alagamentos, enxurradas, tombamento de árvores

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
	Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
	Abrangência: Área de Concessão da EMR			

e abaloamento de postes, conforme exposto nos Decretos Municipais, o que impossibilitou a atuação imediata da distribuidora quanto à normalização da energia elétrica.

Este fenômeno provocou diversos danos, tanto à população afetada, com perdas materiais, desalojamento, ferimentos, entre outros, quanto à distribuidora, que registrou diversos de seus ativos danificados.

No entanto, apesar do cenário desafiador, a Energisa não mediu esforços para agilizar o atendimento utilizando seu plano de contingência, onde foram acionadas forças de trabalho adicionais, objetivando reestabelecer o fornecimento de energia o mais breve possível.

APROVAÇÃO			
NOME DO VALIDADOR	CARGO DO VALIDADOR	ASSINATURA DO VALIDADOR	DATA
Gabriel Margato Cavalari	Supervisor de Qualidade do Serviço		24/04/2026
Bruno Flores Farinazzo	Coordenador de Qualidade Energia		24/04/2026
Filipe Dini Calcado	Gerente de Operações		24/04/2026

8. EVIDÊNCIAS

A seguir estão apresentados os materiais que evidenciam os impactos oriundos do evento climático que atingiu alguns municípios atendidos pela Energisa Minas Rio, entre os dias 18/02/2026 e 27/02/2026.

Decreto emitido pelo município de Guarani – Código do Evento: EMR_ISE_02_2026

Prefeitura Municipal de Guarani
Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000
Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



DECRETO Nº 46 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, EM RAZÃO DE DESASTRES HIDROLÓGICOS PROVOCADOS POR CHUVAS INTENSAS TIPIFICADAS NO CÓDIGO BRASILEIRO DE DESASTRES – COBRADE – SOB O CÓDIGO 1.3.2.1.4, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Instrução Normativa nº 2, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Integração Nacional; e

CONSIDERANDO que de 18/02/2026 a 27 de fevereiro de 2026 o Município de Guarani foi atingido por chuvas de alta intensidade, que provocaram o aumento abrupto do volume de águas do Rio Pomba, bem como enxurradas, deslizamentos em várias localidades do município, perda de plantações, bloqueios de estradas rurais com quedas de pontes e barrancos;

CONSIDERANDO que no dia 26/02/2026 ocorreu o fenômeno nominado de "tromba d' água" no bairro Caxias, nesta cidade; o que ocasionou a cheia do ribeirão localizado no citado bairro, e conseqüentemente o seu transbordamento e o alagamento de vias públicas, bem como de inúmeras residências;

CONSIDERANDO que o evento ocorrido em 26/02/2026 ocasionou a perda de inúmeros bens moveis de particulares afetados;

CONSIDERANDO que o Rio Pomba sofre influência do volume de águas provenientes da cabeceira do Rio Formoso, o que potencializou a elevação do nível das águas, ocasionando a ocorrência simultânea dos fenômenos de inundação, alagamento e enxurrada, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022;

CONSIDERANDO que o desastre em referência é classificado, quanto à intensidade, em Nível II – desastres de média intensidade (art. 5º, inciso II), o que pode ser constatado por meio das informações apresentadas junto ao Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que em 26 e 27 de fevereiro de 2026 houve o transbordamento do Rio Pomba, com alagamento de diversas áreas do Município, causando danos humanos e materiais de expressiva monta;

CONSIDERANDO que o evento provocou o desalojamento de famílias, que foram deslocadas para escolas municipais – que serviram como abrigos temporários - bem como a queda de pontes, formação de valas nas estradas rurais e deslizamento de barrancos, comprometendo a infraestrutura viária do Município;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

CONSIDERANDO que em razão da gravidade do evento e da necessidade de resguardar a segurança da comunidade escolar, as aulas foram suspensas nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 em todas as unidades de ensino do Município;

CONSIDERANDO que o desastre comprometeu parcialmente a capacidade de resposta do Município, tornando necessária a mobilização de recursos especiais e o apoio dos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência é o instrumento jurídico-administrativo previsto no ordenamento jurídico brasileiro para reconhecer oficialmente a anormalidade do evento e viabilizar o acesso a recursos e mecanismos excepcionais de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que a situação econômico-financeira do Município não permite a absorção desse grande monte e suas repercussões no orçamento municipal e na própria população, uma vez que serão necessárias ações de restabelecimento e reconstrução de estradas em geral, com construção de bueiros tubulares de concreto, execução de contenções para restabelecer trechos de deslizamento ou solapamento na área rural, e reparação de pontes;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das conduções mínimas de trafegabilidade, além do imediato socorro às famílias e locais afetados, mediante ações de mitigação dos danos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, em razão dos danos e prejuízos causados pelas chuvas intensas, inundações, alagamentos, enxurradas e deslizamentos, decorrentes das chuvas intensas.

Art. 2º. Os desastres reconhecidos por este Decreto correspondem à tipologia 1.3.2.1.4 do Código Brasileiro de Desastres – COBRADE.

Art. 3º. As áreas afetadas pelo desastre compreendem regiões urbanas e rurais do Município de Guarani/MG, especialmente as localidades às margens do Rio Pomba.

Art. 4º Os principais danos causados pelo desastre, sem prejuízo de levantamento complementar a ser realizado pela Defesa Civil Municipal, são:

I – danos humanos: famílias desalojadas, deslocadas para escolas municipais

II – danos à infraestrutura viária: queda de pontes, formação de valas e deslizamento de barrancos tanto em estradas rurais quanto na zona urbana;

III – danos ao serviço público de educação: suspensão das atividades escolares nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026;

IV – danos materiais a imóveis urbanos e rurais atingidos pelos alagamentos e enxurradas.

Art. 5º. Em razão da declaração de Situação de Emergência, ficam autorizadas, na forma da legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

- I** – a mobilização de todos os órgãos municipais para ações de resposta ao desastre e de recuperação das áreas afetadas;
- II** – a realização de dispensa de licitação nas hipóteses previstas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III** – o emprego de recursos do orçamento municipal em ações de resposta, assistência às vítimas e recuperação da infraestrutura pública danificada;
- IV** – a solicitação de recursos junto ao Estado de Minas Gerais e à União, inclusive por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD;
- V** – a celebração de convênios, acordos de cooperação e outros ajustes com entidades públicas e privadas para enfrentamento dos efeitos do desastre.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC fica responsável por:

- I** – coordenar as ações de resposta, assistência às vítimas e recuperação das áreas afetadas;
- II** – elaborar e encaminhar o Formulário de Informações do Desastre – FIDE ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, no prazo estabelecido pela legislação federal;
- III** – manter registro atualizado dos danos e prejuízos causados pelo desastre;
- IV** – articular com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil as ações de suporte e transferência de recursos.

Art. 7º. O prazo de vigência da Situação de Emergência declarada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 03 de março de 2026.

Emerson Patrick Vieira
Prefeito Municipal

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que em 03/03/2026 foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.


Dra. Raphaela da Silva Pereira
OAB/MG 179.155

Decreto emitido pelo município de Pedra Dourada – Código do Evento: EMR_ISE_03_2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 012

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicado
No Mural Oficial em
24 de fevereiro de 2026

Amácio
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE 13214), e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 80, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO que, na noite de 23 de fevereiro de 2026, o Município de Pedra Dourada/MG foi atingido por chuvas intensas, classificadas como COBRADE 13214, com precipitação excepcional concentrada em curto intervalo de tempo;

CONSIDERANDO que o evento ocasionou o transbordamento do Ribeirão São João, resultando em alagamentos em áreas urbanas e rurais, com danos materiais significativos à infraestrutura pública e privada, sem registro de vítimas fatais;

CONSIDERANDO que os alagamentos e movimentos de massa comprometeram a mobilidade e o acesso a serviços públicos essenciais, inclusive saúde, com isolamento temporário de comunidades e interrupção de vias;

CONSIDERANDO que os danos verificados superam a capacidade de resposta ordinária do Município, exigindo a adoção imediata de medidas administrativas excepcionais para resposta ao desastre e restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO as informações constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, que fundamentam a caracterização da Situação de Emergência, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado como Chuvas Intensas – COBRADE 13214, sem ocorrência de vítimas fatais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com a finalidade de apoiar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, públicas ou particulares, para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;

II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: O agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir injustificadamente no cumprimento de suas atribuições responderá nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Fica autorizada, quando tecnicamente comprovada a necessidade, a instauração de procedimentos administrativos visando à desapropriação de imóveis localizados em áreas de risco, observado o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização decorrentes da localização em área de risco.

§2º Sempre que possível, os imóveis poderão ser objeto de permuta por outros situados em áreas seguras, com apoio do Poder Público e da comunidade para desmontagem e reconstrução das edificações.

Art. 6º. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Responsabilidade Fiscal), fica dispensada a licitação para contratações destinadas exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, limitadas às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do desastre, vedada a prorrogação contratual.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/ MG, 24 de fevereiro de 2026.



Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Decreto emitido pelo município de Rodeiro – Código do Evento: EMR_ISE_04_2026**MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 510/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas por Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 - do Município de Rodeiro - MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, e ainda confirme inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as intensas chuvas ocorridas nos últimos dias no território do Município de Rodeiro/MG;

CONSIDERANDO o transbordamento de cursos d'água, especialmente na região do Moradinha, ocasionando inundações de grande proporção;

CONSIDERANDO que o nível das águas atingiu residências, chegando ao nível do teto em algumas edificações, causando danos materiais significativos e risco à integridade física dos moradores;

CONSIDERANDO a existência de pessoas ilhadas, impossibilitadas de deixar suas residências com segurança;

CONSIDERANDO os danos à infraestrutura pública e privada, incluindo vias de acesso, cercas, propriedades rurais e residências;

CONSIDERANDO que a situação exige a adoção de medidas urgentes de resposta e assistência humanitária;

CONSIDERANDO o parecer técnico preliminar da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas por inundação no Município de Rodeiro/MG, especialmente na região do Moradinha e áreas adjacentes, em razão do desastre classificado como INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme classificação da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações para auxiliar a população atingida.





MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173


www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 4º Autoriza-se, nos termos da legislação vigente, a entrada em propriedades públicas e privadas, quando necessário, para prestar socorro, realizar evacuações, salvamentos ou reduzir riscos.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e obras relacionadas à situação emergencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.


Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 24 de fevereiro de 2026.



José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 25/02/2026 Edição 4220 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.



Déborah de Oliveira Ferreira
Matricula nº 2811



Deborah

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC



OFÍCIO 015/2026

PARECER TÉCNICO – DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro/MG **ASSUNTO:** Solicitação de Decreto de Situação de Emergência em virtude de chuvas intensas (Eventos de 23 a 24 de fevereiro de 2026).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 12.608/2012 e Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

1. RELATÓRIO DOS EVENTOS

Entre os dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, o Município de Rodeiro foi atingido por precipitações pluviométricas de intensidade excepcional, superando os índices históricos para o período. O acumulado de água saturou o solo de forma crítica, desencadeando uma série de desastres correlatos registrados em vistorias de campo:

- **Movimentação de Massa (Deslizamentos):** Foram constatadas instabilidades acentuadas em taludes e encostas, com rastejo de solo e desprendimento de maciços em direção a áreas residenciais.
- **Inundações e Alagamentos:** O transbordamento de calhas naturais e a deficiência de drenagem em vias superiores (servidões) provocaram enxurradas de lama e detritos que invadiram edificações, atingindo áreas de permanência prolongada (cozinhas e varandas).
- **Colapso de Infraestrutura:** A força das águas comprometeu estruturas de contenção precárias, cercas e o suporte de fundações de edificações preexistentes.

2. ANÁLISE DE RISCO E DANOS

A gravidade dos danos extrapola a capacidade imediata de resposta ordinária das secretarias municipais:

- **Danos Materiais:** Destruição de muros, invasão de lama em residências e comprometimento estrutural de imóveis.
- **Danos Humanos:** Existência de famílias em áreas de alto risco geológico (R3 e R4), necessitando de possível remoção e auxílio-moradia.
- **Risco Geológico Ativo:** O solo permanece instável, com rachaduras e exposição de raízes, indicando que novos deslizamentos podem ocorrer mesmo após a cessação das chuvas devido à pressão hidrostática.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (LEI 12.608/2012)

A **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelece em seu Art. 2º que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

- **Art. 8º, inciso VI:** Compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.
- **Objetivo:** O decreto permitirá a mobilização de todos os órgãos municipais, a dispensa de licitação para obras de recuperação urgente (Art. 75, VIII da Lei 14.133/21) e o acesso a recursos federais para reconstrução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC



4. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o cenário de desordem hidrológica e a iminência de novos movimentos de massa que colocam em risco a vida dos munícipes, este Órgão Técnico opina pela **DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território afetado do município de Rodeiro/MG.

Recomenda-se a imediata mobilização da Secretaria de Assistência Social para atendimento aos desalojados e da Secretaria de Obras para intervenções emergenciais de drenagem e contenção.

Rodeiro 24 de fevereiro de 2026



COMPDEC

Marcus Vinicius da Silva Lima
AUDITOR DE OBRAS, POSTURA
E MEIO AMBIENTE

Decreto emitido pelo município de Visconde do Rio Branco – Código do Evento:
EMR_ISE_05_2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto n.º 029 de 24 de fevereiro de 2.026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE Nº 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que caíram no município de Visconde do Rio Branco e região, entre a noite de 23 para a madrugada de 24 de fevereiro de 2026, que ocasionaram a cheia do rio Xopotó e seus afluentes, que em decorrência provocou o fenômeno alagamentos e enxurrada, bem como deslizamento de encostas e também queda de árvores, provocando danos humanos e materiais conforme portaria MDR 260/2022;

CONSIDERANDO o rompimento de algumas represas, lagoas e similares na zona rural conhecida como "Córrego das Pedras" e proximidades;

CONSIDERANDO que as fortes precipitações provocaram alagamentos generalizados de vias públicas, enxurradas, deslizamentos de terra, desabamento de muros e bloqueios de trânsito, além de diversos pontos de risco geológico em áreas urbanas;

CONSIDERANDO as danificações por enxurradas e fenômenos similares;

CONSIDERANDO as danificações em diversas infraestruturas públicas como pontes, vias públicas, redes de captações pluviais e entre outros;

CONSIDERANDO que aproximadamente 100 casas foram atingidas pelos fenômenos.

CONSIDERANDO o alagamento parque de exposições, Tiro de guerra, e demais outras estruturas do local, que acarretou morte de cerca de 40 (quarenta) Gatos, que são tratados pela ARCA em parceria com a Prefeitura municipal e danificações de equipamentos em geral do referido local;

CONSIDERANDO a existência de desalojados na região da Barra dos Coutos;

CONSIDERANDO, que nas regiões comerciais e centrais diversos comércios tiveram prejuízos com mercadorias, eletrodomésticos e móveis em geral, bem como automóveis em áreas alagadas;

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que organismos meteorológicos, como o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), continuam emitindo alertas de perigo e de precipitações intensas com risco de alagamentos e ventos fortes, indicando a possibilidade de continuidade de eventos adversos;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias configuram situação anormal grave, impondo risco iminente à ordem pública, saúde, segurança das pessoas, patrimônio e serviços essenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE Nº 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, 24 de fevereiro de 2.026.



Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Decreto emitido pelo município de Guidoal – Código do Evento: EMR_ISE_06_2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

DECRETO MUNICIPAL N° 10 DE 02 DE MARÇO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE GUIDOVAL AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – N° 13214 – COBRADE, CONFORME PORTARIA MDR N° 260/2022

A Prefeita Municipal de Guidoal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela lei organica municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO:

1° - Que devido as chuvas intensas que ocorreram no município de Guidoal, Minas Gerais, iniciando por volta das 20:00h seguindo por toda a madrugada do dia 23 de fevereiro de 2026 e findando apenas no dia 28 de fevereiro de 2026 as 02:30hrs da manhã, ocasionando a cheia do Rio Xopoto e seus afluentes, destacando o correjo da lajinha, das Duas Pontes e do Guarani, todos afluentes do Rio Xopoto no percurso urbano do município, além de receber águas do município a montante, sendo eles: Guiricema, São Geraldo, Visconde do Rio Branco e Ubá, provocando alagamentos e inundações durante todo dia de 24/02/2026, vindo a voltar o nível dentro da calha no dia 25/02/2026 pela manhã, e vindo a provocar alagamentos e inundações novamente durante a noite do dia 26/02/2026 e vindo a findar as inundações na noite do dia 27/02/2026. Durante todo o período o acúmulo estimado de chuvas no município chegou a 140mm em 96 horas elevando o nível do Rio Xopoto a 3 metros e 30 centímetros no centro da cidade, e elevando o Rio Xopoto a 7 metros a partir da localidade conhecida como duas pontes. Além da grande quantidade de água cujo chueveu no município, vale ressaltar que as inundações ocorreram devido as águas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

Rio Uba desagüem de encontro com o Rio Xopoto abaixo da comunidade da Vargem Alegre, desague este que ocasionou grande alagamento das regiões abaixo, fazendo com que o fluxo de desague do Rio Xopoto travassem e o nível do rio subisse rapidamente, atingindo residências, e demais locais. O ocorrido provocou alagamento e inundações nas seguintes localidades: Rua Sete de Setembro, Rua Santa Cruz, Rua São Vicente de Paulo, Avenida Antonio Luiz da Silva Cruz, Rua Geraldo Marques da Silva, Comunidade Vargem Alegre, Comunidade Santa Barbara, Comunidade do Guido. Ocorreram queda de barreira nas comunidades da Vargem Alegre e comunidade da Serra da Onça; Os deslizamentos de terra foram identificados na Zona Urbana, Rua Olga Ramos/Centro, Avenida Sebastião Balbino da Silva/Centro, e sendo mais 4 em área de risco já catalogada, Rua Jose de P. Machado/Centro, Rua Geraldo Marques da Silva/Centro e Rua Padre Baião/Centro. A Rua Geraldo Marques da Silva possui residências que estão com a parte de trás segura apenas com o que restou a estrutura, mas que esta se afundando devido às águas que passaram pelo local e houve deslizamento das terras, na Rua Jose de P. Machado temos uma rua que teve uma parte deslizada, não tendo como realizar a passagem, temos a Rua Padre Baião que teve sua extensão toda danificada por conta de um talude que ocupa o canto da via e está todo em risco de queda, sendo ele ocupado por casas tanto na parte de baixo, quanto na parte de cima onde possui a Rua São Francisco de Assis, e lembrando que essa mesma rua já teve uma intervenção em uma parte pelo mesmo problema de queda, e agora possui um risco eminente de queda que poderá deixar bastante prejuízos e mortos, caso venha ocorrer, sendo que o mesmo local possui uma casa interditada desde a data de 26/02/2026 devido o talude ter deslizado em cima da parte de trás da residência. Temos também na Rua Governador Valares o deslizamento de terra na parte de trás da sede da Secretaria de Assistência Social do Município, onde ocasionou a interdição do local, fazendo que a Secretaria tivesse que mudar de local imediatamente, para que pudesse prestar os serviços sociais aos necessitados. Tivemos também uma ponte na zona rural da comunidade do Guido atingida também pelas cheias, que fizeram sua cabeceira ceder, colocando todo acesso em risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

desabrigadas, 100 pessoas desalojadas, totalizando 180 pessoas atingidos diretamente e um total de 600 pessoas afetadas, entre eles comerciantes, religiosos, transeuntes e o homem do campo; não havendo feridos, mortos e/ou desaparecidos. O evento danificou alguns imóveis residenciais, que colocaram em riscos estruturais devido aos eventos acontecidos; bem como danificou também obras de artes especiais e públicas (pontes) na Zona Rural. Fora observado o assoreamento dos correios na Zona Rural e Urbana, além do próprio Rio Xopotó, a deposição de sedimentos nos leitos dos correios e do rio supracitado, incrementa a ocorrência de inundações na área urbana. Além disso, a correnteza propiciou o carregamento de lixo doméstico que pode contaminar as águas dos cursos hídricos mencionados. As cheias também tiveram impacto direto na vegetação ciliar, causando tombamentos e retirada de indivíduos arbóreos. Também foi observado o alto número de queda de barreiras e árvores na Zona Rural e na Rodovia Ubá/Guidoval e deslizamentos de massa na Zona Urbana. E que foram necessárias ações de resposta para o restabelecimento das vias públicas rurais e urbanas, com a desobstrução de estradas rurais que vieram a ser atingidas por quedas de barreiras e a limpeza das vias urbanas que vieram e receberam alagamentos e/ou inundações dos cursos d'água do município. Ainda há necessidade de reparos nas estradas rurais afetadas nas comunidades da Capoeirinha, Pombal, Vargem Alegre, Santa Bárbara, Monumento do Guido, além de reparos e restabelecimento de uma ponte na comunidade do Monumento do Guido. Ressaltamos que o município não teve seus serviços essenciais afetados, tais como, distribuição de água, energia elétrica, saneamento básico, telefonia fixa ou móvel.

3º- Que a fundamentação deste ato, com detalhamento dos desastres, consta em parecer técnico N° 01 do Sr. Marcelo Santana Alves, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Guidoval, favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Instrução Normativa MDR n° 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS – N° 13214 – COBRADE, CONFORME PORTARIA MDR N° 260/2022, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Marcelo Santana Alves, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guidoival, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Sr. Marcelo Santana Alves, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guidoival

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: **Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.**

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2026

LUCIANA
RODRIGUES
PALMEIRA:7896861
5691

Assinado de forma digital
por LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:78968615691
Dados: 2026.03.02
14:25:49 -03'00'

**LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

Decreto emitido pelo município de Divinésia – Código do Evento: EMR_ISE_07_2026

Prefeitura Municipal de Divinésia

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

DECRETO N.º 007/2026

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas/conectivas - COBRADE N.º 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022.

A Senhora Cirlei Elizabete de Freitas, Prefeita do Município de Divinésia, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que, no dia 23 de fevereiro de 2026, a partir das 21 horas, ocorreu o fenômeno de chuvas intensas/conectivas, com duração aproximada de 6 a 7 horas, em todo o território do Município de Divinésia;

II - Que, em decorrência do fenômeno supracitado, registraram-se os seguintes danos: estradas vicinais danificadas; pontes situadas em áreas urbanas e rurais, parcial ou totalmente destruídas; deslizamentos de encostas; quedas de barreiras; alagamentos e enxurradas em diversos imóveis particulares e públicos; pessoas desalojadas e isoladas;

III - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Divinésia, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas/conectivas - COBRADE N.º 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Divinésia, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Divinésia.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal de Divinésia/MG

Publicado por:
ANDREIA FEITOSA
Código Identificador: 22758690448

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 25/02/2026 . Edição 1389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
transparencia.divinesia.mg.gov.br

Decreto emitido pelo município de Ubá – Código do Evento: EMR_ISE_08_2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.674, de 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – numeração COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor JOSÉ DAMATO NETO, Prefeito do Município de Ubá, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de estado calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que o município foi atingido por fortes chuvas no dia 23 de fevereiro de 2026, choveu 174mm em 03:00h no município. O Ribeirão Ubá e córregos vicinais do município transbordaram e causaram diversos danos na área urbana e rural do município que provocaram múltiplos desastres como inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de taludes e desmoronamentos de edifícios em diversos bairros do Município; O município está totalmente comprometido com a capacidade de abastecimento de água e energia, buscando o restabelecimento imediato;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais verificados, bem como os prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, que o município possui danos humanos, com 06 óbitos confirmados, 02 pessoas desaparecidas, várias pessoas desabrigadas e desalojadas no município, que estão em fase de levantamento;

CONSIDERANDO, que os danos materiais públicos na área central até o presente momento são: 08 pontes destruídas na área central e 03 pontes interditadas com risco de desabamento. 01 farmácia municipal, 01 policlínica regional e 01 unidade de saúde central foram destruídas completamente juntamente com todos os seus equipamentos e insumos. Na área da educação, tivemos 02 escolas públicas destruídas, sendo elas: Escola municipal Felipe Balbi e Escola Municipal Coronel Adolfo Peixoto de Melo, assim como, diversas ruas e seus pavimentos foram completamente arrancados, muros de contenção, praças e equipamentos públicos, semáforos e placas de sinalização e afins. O terminal rodoviário foi completamente danificado, assim como, o centro de acolhimento de pessoas em situação de rua. A casa da juventude foi danificada com perda total dos almoxarifados. O sistema de drenagem municipal está totalmente comprometido pelos estragos ocasionados pelas chuvas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o desastre atingiu diversas comunidades rurais do município e destruiu 31 pontes;

CONSIDERANDO que o desastre compromete substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – **numeração COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica permitido às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

 Assinado de forma digital por
JOSE DAMATO
NETO 87147758609
Data: 2026.02.24 14:18:25
-0100

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá/MG

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.876 – Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.674, de 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – numeração COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor JOSÉ DAMATO NETO, Prefeito do Município de Ubá, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de estado calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que o município foi atingido por fortes chuvas no dia 23 de fevereiro de 2026, choveu 174mm em 03:00h no município. O Ribeirão Ubá e córregos vicinais do município transbordaram e causaram diversos danos na área urbana e rural do município que provocaram múltiplos desastres como inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de taludes e desmoronamentos de edifícios em diversos bairros do Município; O município está totalmente comprometido com a capacidade de abastecimento de água e energia, buscando o restabelecimento imediato;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais verificados, bem como os prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, que o município possui danos humanos, com 06 óbitos confirmados, 02 pessoas desaparecidas, várias pessoas desabrigadas e desalojadas no município, que estão em fase de levantamento;

CONSIDERANDO, que os danos materiais públicos na área central até o presente momento são: 08 pontes destruídas na área central e 03 pontes interditadas com risco de desabamento. 01 farmácia municipal, 01 policlínica regional e 01 unidade de saúde central foram destruídas completamente juntamente com todos os seus equipamentos e insumos. Na área da educação, tivemos 02 escolas públicas destruídas, sendo elas: Escola municipal Felipe Balbi e Escola Municipal Coronel Adolfo Peixoto de Melo, assim como, diversas ruas e seus pavimentos foram completamente arrancados, muros de contenção, praças e equipamentos públicos, semáforos e placas de sinalização e afins. O terminal rodoviário foi completamente danificado, assim como, o centro de acolhimento de pessoas em situação de rua. A casa da juventude foi danificada com perda total dos almoxarifados. O sistema de drenagem municipal está totalmente comprometido pelos estragos ocasionados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que o desastre atingiu diversas comunidades rurais do município e destruiu 31 pontes;

CONSIDERANDO que o desastre compromete substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – numeração COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica permitido às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.876 – Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

OSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá/MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001" Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

ATENÇÃO, UBÁ!

Está concentrado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, um ponto oficial de coleta para ajudar as famílias atingidas pelo grande temporal que atingiu Ubá nesta madrugada.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fórum Cultural - Praça São Januário)

Estão sendo arrecadados:

Materiais de higiene:

Sabonete, Shampoo e condicionador, Creme dental, Escova de dente, Papel higiênico, Absorvente, Fraldas infantis e geriátricas, Álcool 70%, Água sanitária, Desinfetante, Sabão em pó, Detergente, Toalhas e Lenços umedecidos

Alimentos e água:

Água mineral Alimentos não perecíveis, Leite, Biscoitos Enlatados

Roupas:

Roupas adultas e infantis Agasalhos, Cobertores e Calçados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 485 – 1º Andar
Bairro São Sebastião – Ubá/MG - CEP 36.505-002
(32) 3532-8754 – e-mail defesacivil@uba.mg.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2026

Ubá, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de decretação de situação de anormalidade**I. INFORMAÇÕES GERAIS**O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: MG	Município(s): Ubá		
Decreto 7674 de 24 de fevereiro de 2026	Publicação: Diário Oficial eletrônico nº 2.876 de 24 de fevereiro de 2026		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.4	TIPO: CHUVAS INTENSAS	DATA: 23/02/2026	HORA: 23:10H
CAUSAS E RECORRÊNCIA:			
<p>O município de ubá foi atingido por fortes chuvas no dia 23 de fevereiro de 2026, choveu 174mm em 03:00h no município. O Ribeirão Ubá e córregos vicinais do município transbordaram e causaram diversos estragos na área urbana e rural do município. O município está totalmente comprometido com a capacidade de abastecimento de água e energia, buscando o restabelecimento imediato.</p> <p>O município possui danos humanos, com 06 óbitos confirmados, 02 pessoas desaparecidas, várias pessoas desabrigadas e desalojadas no município, que estão em fase de levantamento.</p> <p>Os danos materiais públicos e privados são inúmeros, estão em fase de levantamento.</p> <p>Os danos materiais públicos na área urbana estão em fase de levantamento, mas, até o presente momento os principais são 08 pontes destruídas na área central e 03 pontes interditadas com risco de desabamento. 01 farmácia municipal e 01 policlínica regional e 01 unidade de saúde central foram destruídas completamente juntamente com todos os seus equipamentos e insumos. Na área da educação, tivemos 02 escolas públicas destruídas, sendo elas: Escola municipal felipe balbi e escola municipal coronel adolfo peixoto de melo, assim como, diversas ruas e seus pavimentos foram completamente arrancados, muros de contenção, praças e equipamentos públicos, semáforos e placas de sinalização e afins. O terminal rodoviário foi completamente danificado, assim como, o centro de acolhimento de pessoas em situação de rua. A casa da juventude foi danificada com perda total do almoxarifados. O sistema de drenagem municipal está totalmente comprometido pelos estragos ocasionado pelas chuvas.</p> <p>Os danos materiais públicos na área rural estão em fase de levantamento, mas, até o presente momento as comunidades que foram atingidas são: ubari com 04 pontes destruídas, miragaia com 03 pontes destruídas,</p>			

uba pequeno com 02 pontes destruídas, peixoto filho com 02 pontes destruídas, moradinha com 02 pontes destruídas, ubeba com 03 pontes destruídas, diamante de ubá com 01 ponte destruída, colônia padre damião com 02 pontes destruídas, barrinha com 03 pontes destruídas, zoeira com 01 ponte destruída, palestina com 02 pontes destruídas, tanquinho com 01 ponte destruída, santo anastácio com 01 ponte destruída, 13 de maio com 02 pontes destruídas, emboque com 02 pontes destruídas, totalizando assim, 31 pontes até o presente momento, mas, ainda em fase de levantamento. Diversas barreiras caíram sobre as estradas vicinais, manilhas e pontos de passagem de água foram completamente levados pela força da águas e toda a nossa comunidade rural está comprometida quanto a acessibilidade ao aparato da administração pública.

Os danos privados estão em fase de levantamento, mas, até o presente momento a copasa informou que as duas estações de tratamento existente, sendo elas: miragaia e peixoto filho foram atingidas pelo desastre, ocasionando em paralisação completo da operação, prejudicando todo o abastecimento de água do município. a empresa de energia, destacou que estão com diversas ocorrências com tombamentos de postes e diversos pontos do município sem energia. Em relação ao comércio local, sendo eles, supermercados, farmácias, lojas de roupas, móveis, eletrodomésticos, concessionárias, galpões industriais e afins, foram todos atingidos pelo desastre. Os danos privados estão em fase de levantamento.

Importante salientar que estamos em fase de levantamentos dos danos dentro do município, devido a magnitude e amplitude que o mesmo proporcionou dentro do município. Diante disso, pode haver atualizações das informações.

Situação de Anormalidade: ECP

Desastre Nível III

Protocolo de Registro no S2ID: MG-F-3169901-13214-20260223

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Óbitos: 06 e ainda estamos em fase de levantamento;
Desaparecidos: 02 e ainda estamos em fase de levantamento;
Desabrigados: 300 pessoas e ainda estamos em fase de levantamento,
Desalojados: 1200 pessoas e ainda estamos em fase de levantamento;
Feridos: 300 pessoas e ainda estamos em fase de levantamento;
Animais mortos: 150 animais e ainda estamos em fase de levantamento;
Outros afetados: 107.430 pessoas que estão atingidas, pois, estão sem água, energia, escolas, mobilidade, assistência média e social e todo o aparato

C. DANOS MATERIAIS:

<p>08 pontes destruídas na área central 03 pontes interditadas com risco de desabamento na área central. 01 farmácia municipal 01 policlínica regional 01 unidade de saúde central foram destruídas completamente juntamente com todos os seus equipamentos e insumos. Na área da educação, tivemos 02 escolas públicas destruídas, sendo elas: Escola municipal Felipe Balbi e Escola Municipal Coronel Adolfo Peixoto de Melo. diversas ruas e seus pavimentos foram completamente arrancados, muros de contenção, praças e equipamentos públicos, semáforos e placas de sinalização e afins. O terminal rodoviário foi completamente danificado, assim como, o centro de acolhimento de pessoas em situação de rua. A casa da juventude foi danificada com perda total do almoxarifados. O sistema de drenagem municipal está totalmente comprometido pelos estragos ocasionado pelas chuvas. O número de casas destruídas: 04 prédios com aproximadamente de 20 apartamentos e 20 casas O número de casas danificadas: ainda em fase de quantificação Informo que continuamos trabalhando nas buscas das informações em outras comunidades, mas estas, estão sem acesso, não permitindo a contabilização dos danos</p>
<p>D. DANOS AMBIENTAIS:</p> <p>A rede de esgoto municipal transbordou e atingiu todos os córregos do município.</p>

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

<p>E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:</p> <p>Todo a equipe da prefeitura municipal, equipe do consórcio público municipal do consórcio intermunicipal multissetorial do vale do piranga – CIMVALPI, prefeituras da região, equipes do bombeiros, polícia militar, guarda municipal, estão trabalhando para o restabelecimento e recuperação do município.</p>
<p>F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:</p> <p>Caminhões: 05 caminhões basculantes caminhões pipa: 01 caminhão Pá-carregadeira: 01 máquina Retroescavadeira: 02 máquinas Motoniveladora: 02 máquinas rolo compactador: 01 unidade 04 motosserras;</p>

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de Solicitação de Decretação de Estado de Calamidade Pública com posterior reconhecimento estadual e federal, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria 260 de 02/02/2022.**

É o parecer.

Ubá, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA
Data: 24/02/2026 14:05:22 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Decreto emitido pelo município de Cataguases – Código do Evento: EMR_ISE_09_2026



PREFEITURA DE CATAGUASES

DECRETO Nº 6.223/2026

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Chuvvas Intensas – Cobrade 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.

JOSÉ HENRIQUES Prefeito do Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que desde o dia 24 de fevereiro, fortes chuvas têm precipitado sobre todo o território da cidade de Cataguases;
- II – Que em consequência dessas chuvas os Rio Pomba, Ribeirão Meia Pataca, córregos Lava-pés e Romualdinho transbordaram provocando danos humanos e materiais
- II- Que no dia 26 de fevereiro, em decorrência do agravamento das tempestades, pessoas estão desabrigadas e desalojadas sendo necessário a abertura de abrigos públicos municipais;
- III – Que o Hospital Santa Casa e outras instituições públicas importantes foram danificadas afetando os seus funcionamentos.
- IV – Que estradas vicinais foram afetadas com danos em vários locais provocando a interrupção da mobilidade;
- V- Que há notícia de pelo menos uma pessoa desaparecida;
- VI – Que a houve graves danos à atividade econômica do município em virtude dos prejuízos nos estabelecimentos invadidos pela água e pela interrupção da mobilidade urbana e rural;
- VII – Que o fornecimento de água para a cidade foi interrompido.
- VII – Que as equipes do sistema municipal de proteção e defesa civil ainda estão em campo fazendo o levantamento dos danos e prejuízos;
- VIII – A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvvas Intensas 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art.2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art.6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 26 de fevereiro de 2026.

JOSE INACIO
PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:04569
372694

Assinado de forma digital
por JOSE INACIO PEIXOTO
PARREIRAS
HENRIQUES:04569372694
Dados: 2026.02.27
13:08:15 -03'00'

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

Decreto emitido pelo município de Senador Firmino – Código do Evento: EMR_ISE_10_2026



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

DECRETO Nº 27, de 25 de fevereiro de 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Chuvas intensas – 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Gustavo de Castro Fernandes, Prefeito do Município de Senador Firmino, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 2020 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que devido a Devido às intensas chuvas ocorridas no Município e em cidades vizinhas na data de 24/02/2026, por volta das 06h15, registrou-se significativa elevação do nível do Rio Turvo, ocasionando inundações nas áreas mais baixas da cidade. Foram especialmente afetadas as vias localizadas no Bairro Centro, tais como Rua Antônio Brás, Rua Hortêncio Vilela, Rua Santa Teresinha, Rua Francisco Miguel, Rua Jandira de Barros, Rua Senador Levindo Coelho, Rua João Custódio de Moura, Praça Santo Antônio, Avenida Prefeito Custódio Fernandes Cabral, entre outras situadas nas proximidades do curso d'água. O rio retornou ao limite de seu leito por volta das 19h30;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: 60 pessoas desalojadas, 05 desabrigados, 02 pontes danificadas, dezenas de casas danificadas, sendo esses dados parciais. Segundo relato dos empresários atingidos tiveram perda total de seus estoques, da mesma forma inúmeros munícipes tiveram todos os bens materiais de suas residências comprometidos ou completamente destruídos. Na Zona Rural levantamentos ainda estão sendo calculados, parcialmente estradas rurais bem como as pontes de madeira situadas no entorno do rio, foram completamente danificadas, comprometendo o acesso e a circulação de moradores e veículos na região. A barragem da captação de água da cidade foi comprometida e a escola estadual também perdeu mobiliários;

III – A manifestação da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Defesa Civil e Polícia Militar relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas - 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Defesa Civil e Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento no Art. 75, VIII na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 25 do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital
FERNANDES:12715977646 por GUSTAVO DE CASTRO
46 FERNANDES:12715977646**GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES**
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Número : 0037355	Data Ocorrência : 24/02/2026 06:15:00		
Município : SENADOR FIRMINO	Operador : 13249280690		
Ocorrência : DC1 / GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES (GRD)	Alvo da Ocorrência : 20 / OUTROS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)		
Cobrade : 1.2.1.0.0 / Inundações			
Envolvidos : Municipais, Comerciantes e bens Públicos			
Nome da Operação : Chuvas intensas			
Endereço : Senador Firmino			Número :
Bairro : Centro e Zona Rural	Estado : Minas Gerais	Cep : 36540-000	
Referência : Ao entorno do Rio Turvo			
Descrição / Ações / Relatório :			
1. Introdução			
<p>Este relatório técnico tem por finalidade apresentar a caracterização do desastre ocorrido no Município de Senador Firmino/MG em 24/02/2026, conforme informações registradas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, pela Polícia Militar e pelo levantamento preliminar de danos, fundamentando a declaração de Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 27/2026.</p>			
2. Descrição do Evento			
<p>No dia 24/02/2026, por volta das 06h15, chuvas intensas atingiram o município e cidades vizinhas, provocando elevação significativa do nível do Rio Turvo. O aumento abrupto da vazão ocasionou inundações em áreas urbanas baixas, afetando vias do Bairro Centro, entre elas:</p>			

25/02/2026, 12:58

SDC - Sistema de Defesa Civil

Rua Antônio Brás

Rua Hortêncio Vilela

Rua Santa Teresinha

Rua Francisco Miguel

Rua Jandira de Barros

Rua Senador Levindo Coelho

Rua João Custódio de Moura

Praça Santo Antônio

Avenida Prefeito Custódio Fernandes Cabral

Outras vias próximas ao curso d'água.

O rio retornou ao nível normal por volta das 19h30, após cerca de 13 horas de instabilidade hídrica.

3. Danos Humanos

Levantamento preliminar indica:

60 desalojados

05 desabrigados

A população afetada foi atendida pela Assistência Social, Defesa Civil e voluntários.

4. Danos Materiais e Prejuízos Públicos e Privados

4.1 Zona Urbana

Dezenas de residências danificadas ou com perda total de bens móveis.

Empresários locais relataram perda total de estoques, prejudicando severamente a economia municipal.

Mobiliário escolar da Escola Estadual foi danificado por infiltração e alagamento.

4.2 Zona Rural

Estradas rurais parcialmente destruídas.

Pontes de madeira localizadas no entorno do rio foram completamente danificadas, interrompendo o acesso de moradores e veículos.

Comprometimento da barragem de captação de água da cidade, exigindo medidas emergenciais para restabelecimento do abastecimento.

<https://sdc.mg.gov.br/index.php/rat/show/37756>

2/5

25/02/2026, 12:58

SDC - Sistema de Defesa Civil

5. Danos à Infraestrutura Pública

Ruas, calçadas e drenagens urbanas apresentaram erosões e obstruções.

Danos à mobilidade urbana devido a vias interditadas por alagamentos.

Comprometimento de pontes rurais utilizadas para transporte escolar, escoamento agrícola e deslocamento da população.

Danos diretos à estrutura da captação hídrica municipal.

6. Ações de Resposta Realizadas

Atuação imediata da Secretaria Municipal de Defesa Civil, apoiada pela Polícia Militar.

Monitoramento do nível do Rio Turvo durante todo o dia 24/02/2026.

Evacuação preventiva de moradores em áreas de risco.

Acolhimento dos desalojados e desabrigados pela Assistência Social.

Interdição de vias e pontes com risco estrutural.

Início dos levantamentos para reabilitação dos serviços essenciais.

7. Justificativa para Declaração de Situação de Emergência

Com base nos danos identificados, observou-se:

Risco à integridade física da população.

Interrupção parcial de serviços públicos essenciais (acesso rural, captação de água).

Prejuízos severos à economia local, com perdas totais em diversos estabelecimentos comerciais.

Danos generalizados à infraestrutura, justificando ações emergenciais de recuperação.

Diante disso, o município editou o Decreto nº 27/2026, declarando Situação de Emergência, em conformidade com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e com o Decreto Federal que regulamenta a matéria.

8. Ativações Legais do Decreto

Conforme Decreto Municipal nº 27/2026:

Mobilização de todos os órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil.

Convocação de voluntários e campanhas de arrecadação.

<https://sdc.mg.gov.br/index.php/rat/show/37756>

3/5

25/02/2026, 12:58

SDC - Sistema de Defesa Civil

Acesso forçado a imóveis, se necessário, para evacuação e socorro (CF/88, art. 5º, XI e XXV).

Uso emergencial de propriedades particulares em situações de perigo público.

Dispensa de licitação para bens e serviços emergenciais (Lei 14.133/2021, art. 75, VIII).

Possibilidade de desapropriação por utilidade pública, conforme legislação federal.

9. Conclusão

Diante da severidade dos danos e da necessidade de medidas imediatas para proteger a população e restaurar os serviços essenciais, confirma-se a caracterização do desastre e a plena justificativa para a Situação de Emergência decretada pelo Poder Executivo Municipal.

Recomenda-se continuidade nos levantamentos do FIDE, na reabilitação dos danos e na solicitação de reconhecimento federal, para viabilização de apoio financeiro e logístico da União.



Documento assinado digitalmente

SAMUEL CARNEIRO MOREIRA

Data: 25/02/2026 11:13:18-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Assinatura

25/02/2026, 12:58

SDC - Sistema de Defesa Civil

Imagens Relacionadas



Copyright © 2012-2023 Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais. Todos os direitos reservados.

Decreto emitido pelo município de Itamarati de Minas – Código do Evento:
EMR_ISE_11_2026

03/03/2026, 15:39

Prefeitura de Itamarati de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO 007/2026

DECRETO Nº 007/2026

Declara Situação de Emergência no Município de Itamarati de Minas, afetadas por Tempestade Local / Convectiva – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas/MG, e pela legislação Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que no dia 26 de fevereiro de 2026, por volta das 00h10, o Município de Itamarati de Minas foi atingido por precipitação pluviométrica intensa, com acumulado aproximado de 120 mm em curto intervalo de tempo, caracterizando evento hidrometeorológico de alta severidade, ocasionando transbordamento de cursos d'água, alagamentos em áreas urbanas e rurais, deslizamentos de terra e interrupções pontuais de serviços essenciais, com maior impacto na Comunidade Caramonos;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento foram registrados danos humanos, materiais e ambientais, destacando-se mais de 100 famílias ilhadas, mais de 70 famílias desalojadas, danos estruturais em residências, perda de bens móveis, comprometimento de vias públicas e acessos rurais, saturação do solo, risco geotécnico elevado e deslizamentos de terra;

CONSIDERANDO A manifestação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC**, por meio do Parecer Técnico nº 01/2026, relatando a ocorrência do desastre, sua classificação como Nível II e recomendando a decretação de Situação de Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Itamarati de Minas, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da **COMPEDEC**.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente

03/03/2026, 15:39

Prefeitura de Itamarati de Minas

responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência do evento, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:60FE99C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2026. Edição 4222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Decreto emitido pelo município de Rio Pomba – Código do Evento: EMR_ISE_12_2026

05/03/2026, 09:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
DE RIO POMBA AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA/
CHUVAS INTENSAS - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO Nº 3.289/2026, de 03 de Março de 2026.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rio Pomba afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que ocorreram chuvas intensas no município de Rio Pomba – MG, que se iniciaram por volta das 02:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026, durando cerca de 04 horas, afetando a área urbana e rural da cidade. Devido ao grande volume de chuva que caiu, houve aumento abrupto do rio Pomba, bem como do Rio Tejuco, além de vários Córregos e do Ribeirão Tejuco;

II – Que em decorrência do desastre, provocou-se danos e destruição em obras de infraestrutura como pontes de concreto e madeira; além disso foram anotados danos em muro de gabião, obstrução por sedimentos e material orgânico do curso d'água e danificação de um enrocamento;

III – Que as chuvas intensas provocaram o aumento abrupto do volume de água pluvial, que acarretaram a danificação do sistema de drenagem e via pública no bairro Santa Isabel. Foram ainda anotados em decorrência do solo encharcado, ponto de deslizamento de encosta no bairro do Rosário, bem como anotado quedas de barreiras em diversos pontos das estradas vicinais da zona rural do município;

IV - Que em decorrência deste evento foram verificados: danos humanos, danos materiais e prejuízos econômicos públicos decorrente do desastre ligados a chuvas intensas;

V - Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio do Parecer Técnico, relatando a ocorrência do desastre, sua classificação como Nível II e recomendando a decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Pomba – MG, nas

05/03/2026, 09:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rio Pomba – MG.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.287/2026, de 25/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

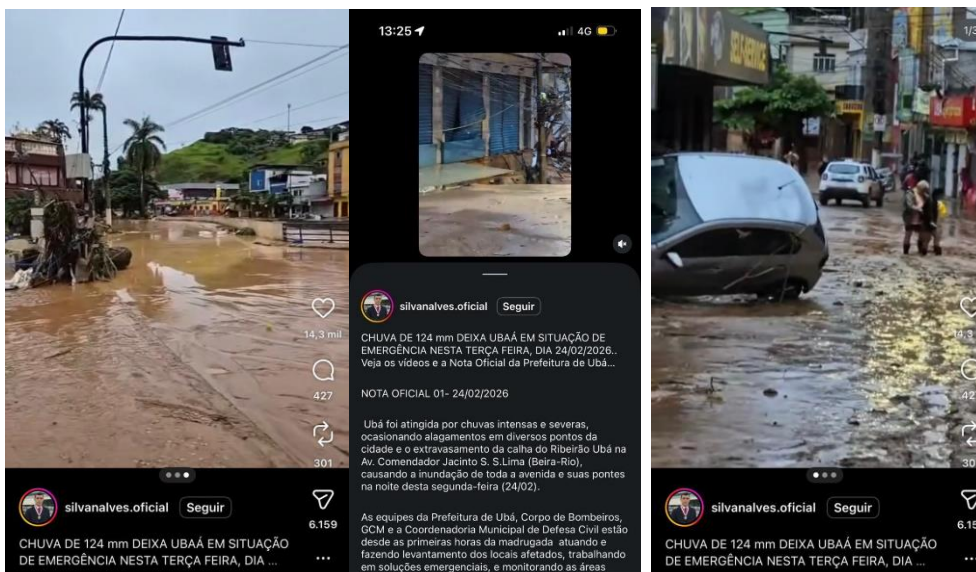
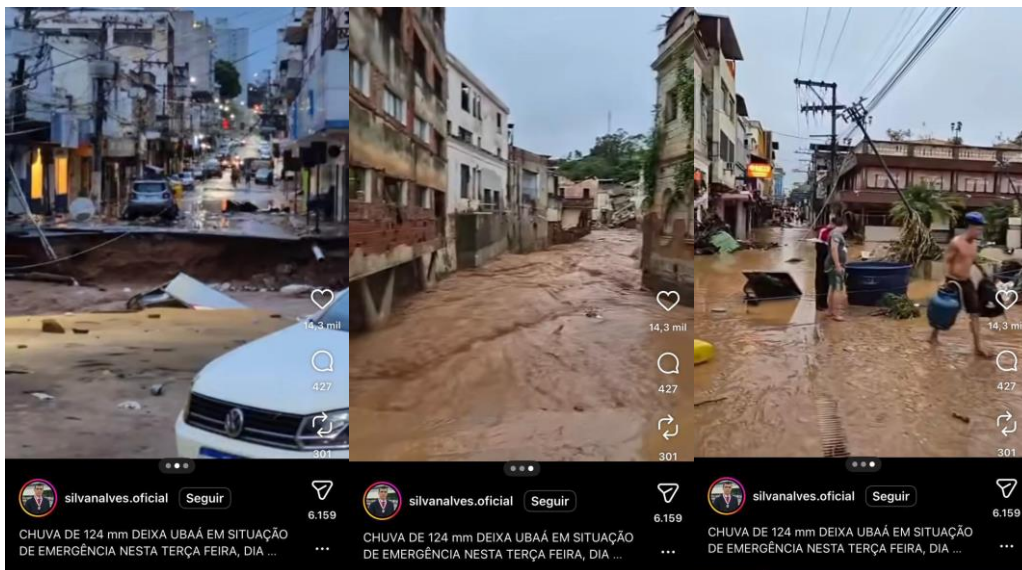
Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:23645427

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2026. Edição 4226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

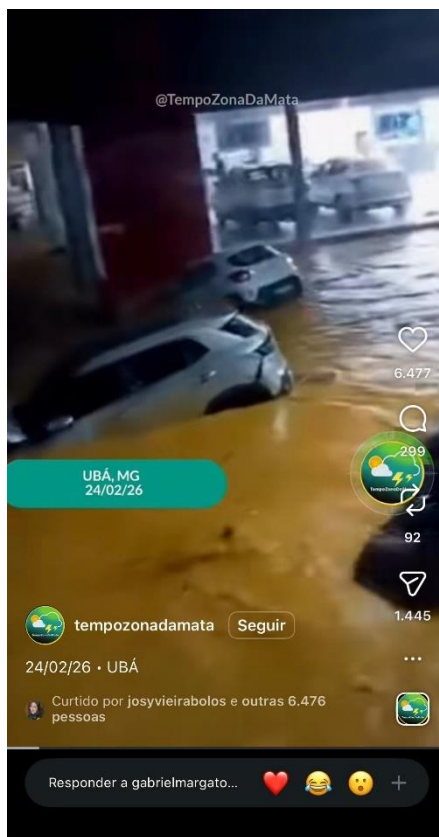


Publicado por @silvanalves.official e disponível em

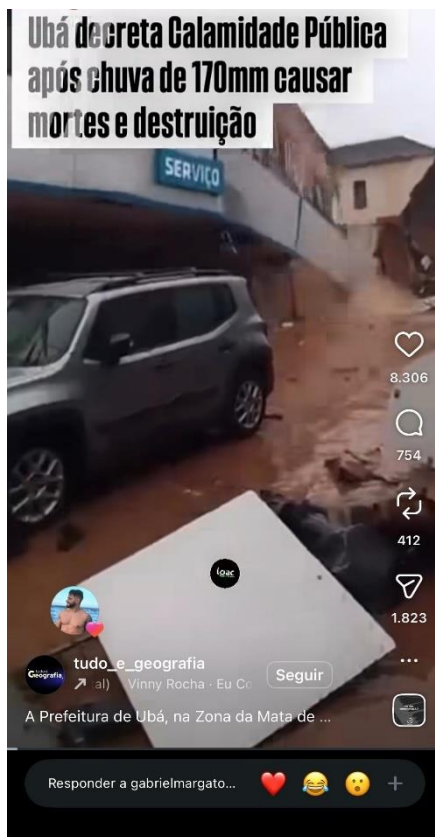
<https://www.instagram.com/p/DVlp6j0joZM/?igsh=dHhnMWJwbDRna2I2>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @jornalubaenseonline e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVIVNwpjclj/?igsh=MTNwZGk1bGZqd3Zrbw==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @tempozonadamata e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVIHC2fjZDS/?igsh=MzY1aG1hZ2dzMnN0>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @tudo_e_geografia e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVJZ2yXjRbM/?igsh=enB5NTRuZzhkdjAy>. Acesso em 24/04/2026.



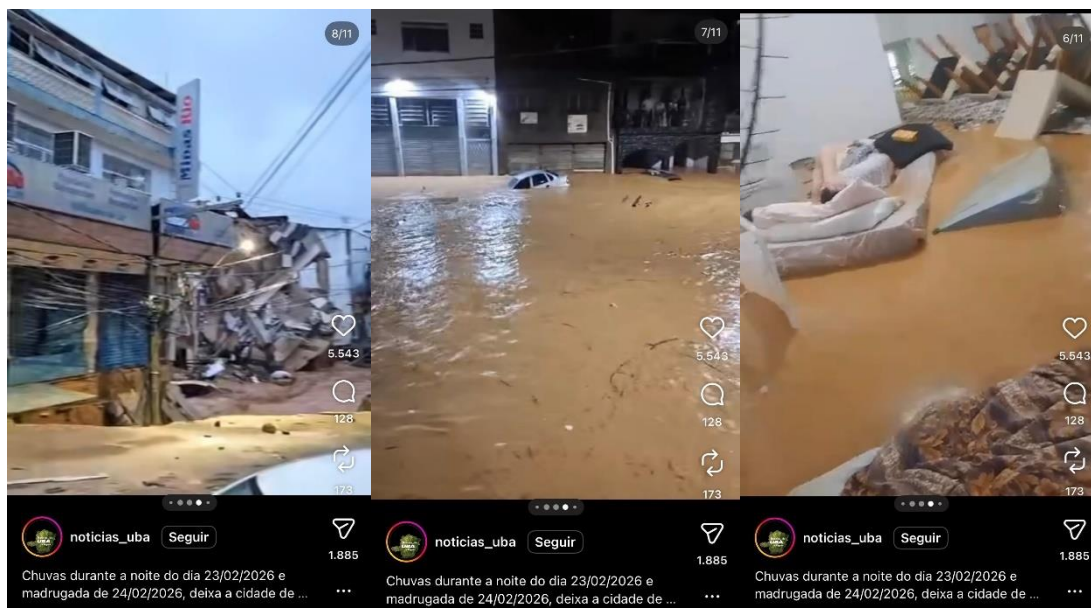
Publicado por @betbluee e @uba.mg e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVIPjRQgJj8/?igsh=MTZ2cGZoMjRzZmJkNw==>. Acesso em 24/04/2026.



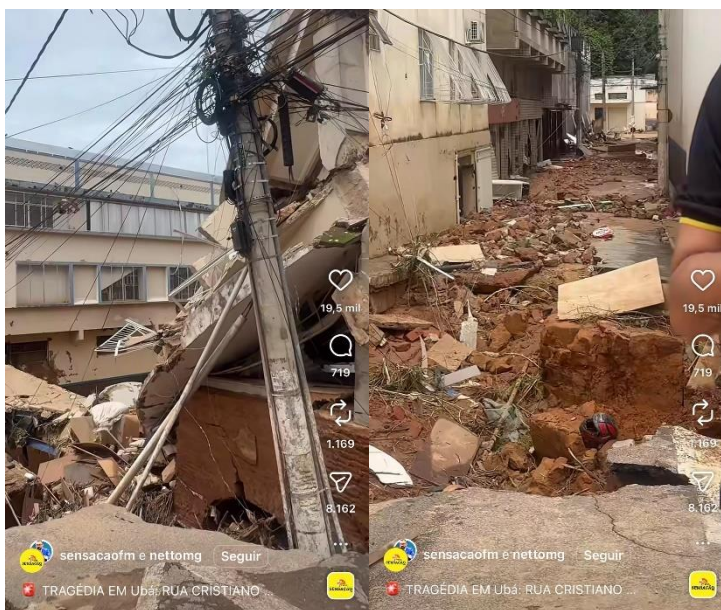
Publicado por @brunov.official e disponível em https://www.instagram.com/reel/DVlw5_MDkzo/?igsh=MWxjYXBjN2l0MXE4eg==. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @brunov.official e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVIXoxoDaaW/?igsh=MWptcHpja2l2cXly>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @noticias_uba e disponível em <https://www.instagram.com/p/DVI87MJdcnB/?igsh=MWFvMXpheTA1d2hrMA==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @sensacaofm e @nettomg e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVJZTu5DtBj/?igsh=Z2hrNnVqYXNrZWUy>. Acesso em 24/04/2026.



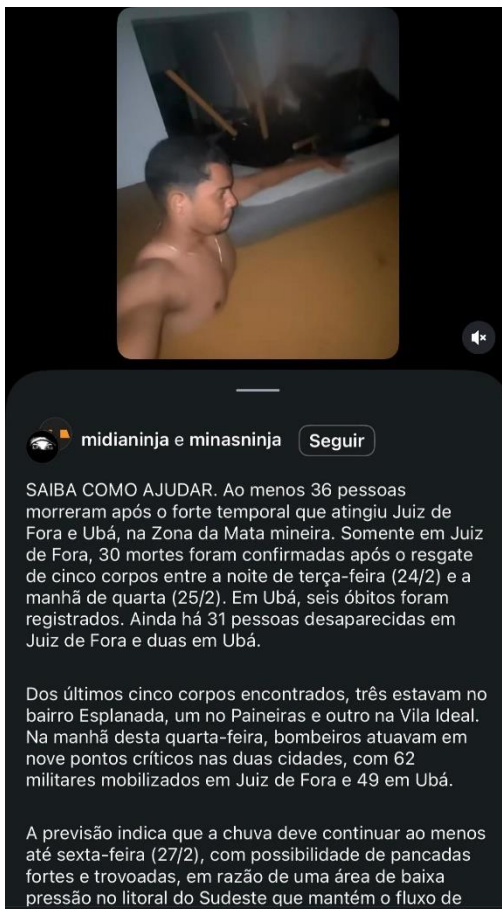
Publicado por @djfilipimassa, @guiamuriae, @byabueno, @jornalocampeao e @_folhadosudeste e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVJQoUtjlgc/?igsh=MTQyYTJ2dmpuMjl6bg==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @globonews e disponível em https://www.instagram.com/reel/DVJdFD_DUFj/?igsh=MXd0MmhmcDhqM2xrcA==. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @bandjornalismo e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVKMcwQAR0F/?igsh=MTRxc2NodHdtMjZsaw==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @midianinja e @minasninja e disponível em https://www.instagram.com/p/DVLkAqyEdjd/?img_index=1&igsh=b283ajM2bnlvcHF3. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @joaoboscopintocoelho e disponível em
<https://www.instagram.com/reel/DVN55Sljls5/?igsh=MWltZHUzNHliOGV3aw==>. Acesso em
24/04/2026.



Publicado por @ubaprefeitura e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVJ6OsED0xv/?igsh=MTB4eHo4ZWhwZG1mag==>. Acesso em 24/04/2026.

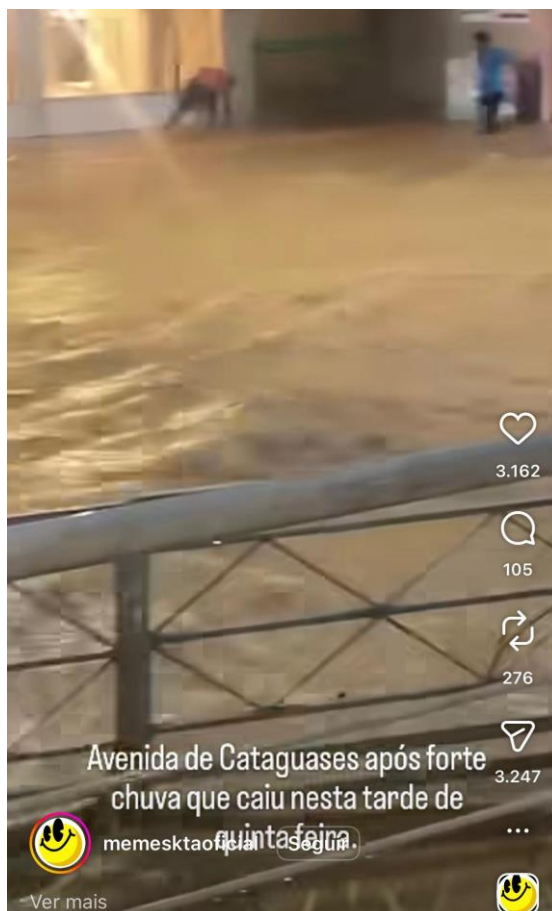


Publicado por @dedadepressao, @tempozonadamata, @tempoemminas, @citymirai e @cataguasesnews e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVOR26RDpxq/?igsh=MWtncmFwM3hhZXg4Mg==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @climatempo e disponível em https://www.instagram.com/p/DVLwe_OEbHE/?igsh=YjhwZDNkaHlkbgz=. Acesso em 24/04/2026.

Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			



Publicado por @memesктаoficial e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPFc0VEbOf/?igsh=b3l3anB6dW51dmJj>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @onoticiariouba e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVO5bmdgK7p/?igsh=MW01MHNxbnNhdWxhYg==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @nettomg e @sensacaofm e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPI4XQicB4/?igsh=MW1nbG1kaG9rcDR3OA==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @cataguasesnews e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPxqjh0X/?igsh=c24zeGd0Z2huZTkY>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @cataguasesnews e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPHKYLdipL/?igsh=MTdvcGt0dXRnMWlhdw==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @citymirai e disponível em

<https://www.instagram.com/reel/DVPJnckjnxr/?igsh=OTNvbnpqeHF2ZW41>. Acesso em 24/04/2026.



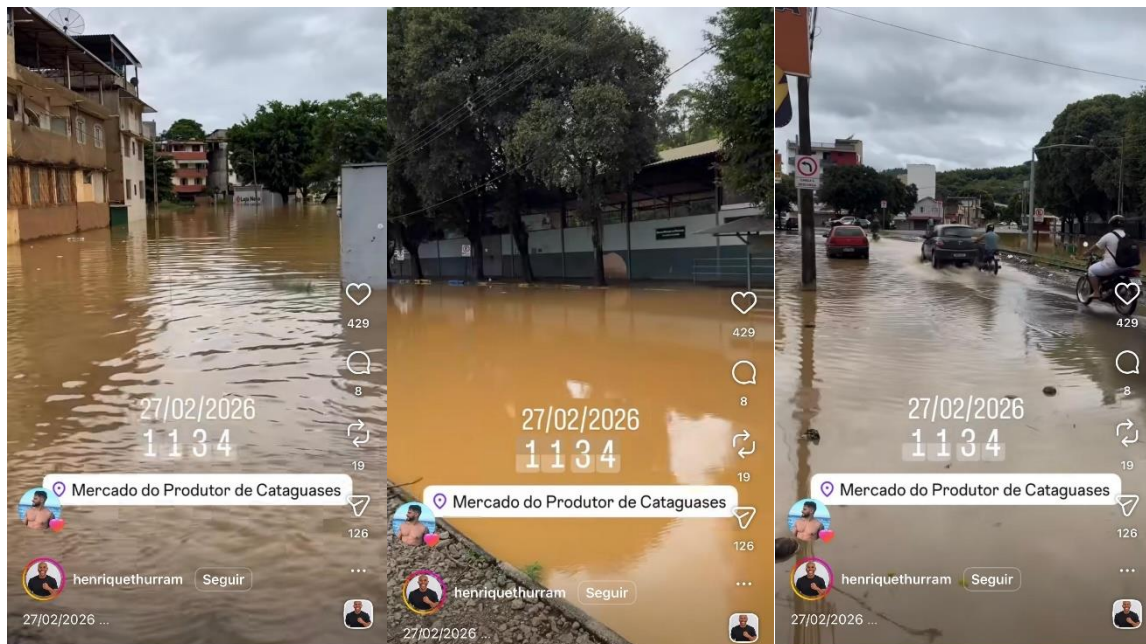
Publicado por @onoticiariouba e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPM8uFL5l/?igsh=MXV5NWZoN3p4cm9sbA==>. Acesso em 24/04/2026.



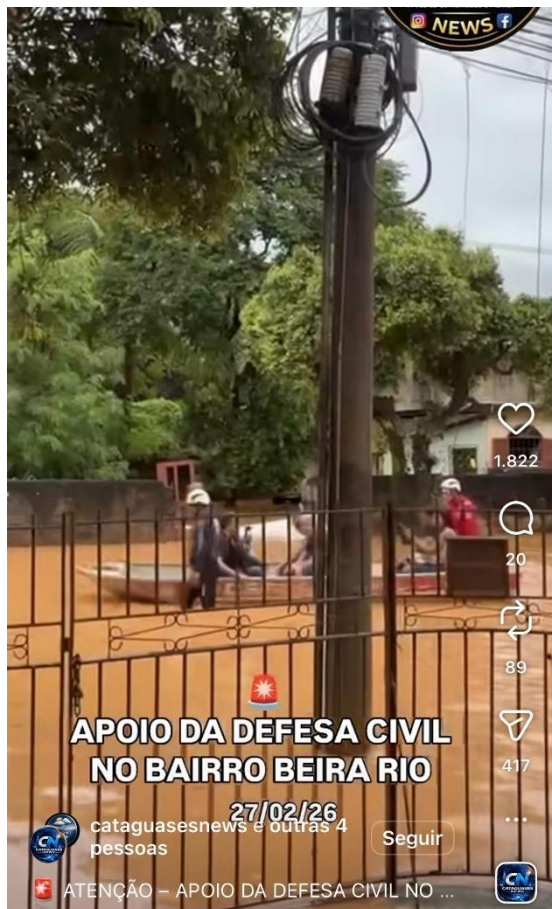
Publicado por @climatempo e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPLM3mEZTB/?igsh=MTFjOHo1dWU0eGxtMg==>. Acesso em 24/04/2026.



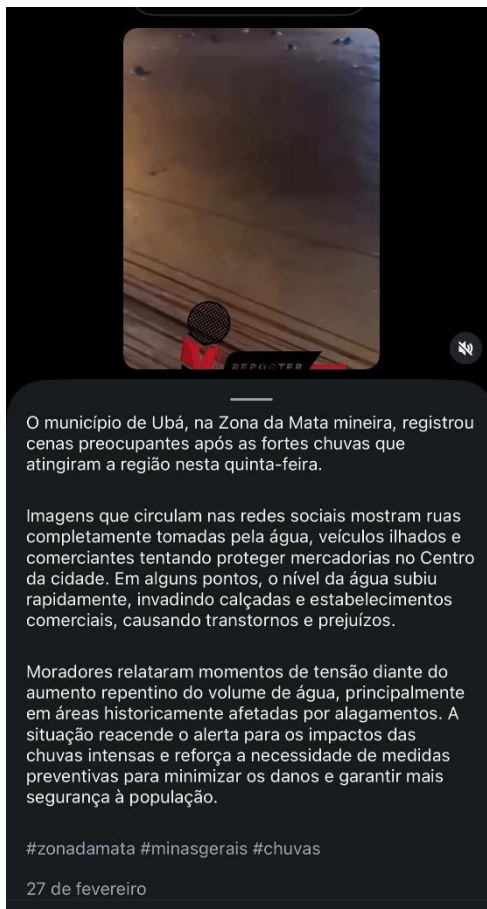
Publicado por @folha_de_uba e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPzILejl42/?igsh=MWZxcDh4OTgza2VmMA==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @henriquethurram e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVQ9GgHjX-s/?igsh=MTBmY3pxcnVlY2l4OQ==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @tempoemminas, @tempozonadamata, @ola_juizdefora, @_news_agora_ e @cataguasesnews e disponível em https://www.instagram.com/reel/DVQr_twDp3_/?igsh=MXg0NzA2dGNqbGJrbw==. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @reporter_markinhus e @tempozonadamata e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVPvzUDDXD0/?igsh=MW5vbHVqd3VwM3I5MA==>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @cataguasesnews e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVRQRloDW6A/?igsh=cWp1dXkwYThpZzkw>. Acesso em 24/04/2026.



Publicado por @caaguasesnews, @tempoemminas, @tempozonadamata e @_news_agora_ e disponível em <https://www.instagram.com/reel/DVRYi61jiLI/?igsh=czhjMDY1MDA2bTd3>. Acesso em 24/04/2026.

https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/02/25/repercute-internacional-chuvas-torrenciais-mortes-mg.ghtml

MENU **g1**

MUNDO

BUSCAR

'Devastação no Brasil': tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute na imprensa mundial

Chuvas, inundações e deslizamentos de terra deixaram mortos, desaparecidos e desalojados no estado mineiro. Jornais internacionais deram destaque às imagens da lama e ao desastre causado por 'chuvas ferozes'.

Por Redação **g1**

25/02/2026 08h14 - Atualizado há um mês



Juiz de Fora decreta situação de calamidade por causa da chuva

As chuvas torrenciais que atingiram o estado de Minas Gerais e deixaram mais de 30 mortos e milhares de desalojados repercutiram na imprensa internacional. Veículos europeus, sul-americanos e até do Oriente Médio falaram em "chuvas ferozes" e "devastação no sudeste do Brasil".

“'Devastação no Brasil': tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute na imprensa mundial”, publicado por G1 e disponível [Tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute pelo mundo | G1](https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/02/25/repercute-internacional-chuvas-torrenciais-mortes-mg.ghtml). Acesso em 24/04/2026.

https://veja.abril.com.br/brasil/video-predio-desaba-em-uba-na-zona-da-mata-de-minas-gerais-apos-fortes-chuvas/

ASSINE VEJA

veja

ENTR

BRASIL

Vídeo: prédio desaba em Ubá, na Zona da Mata de Minas Gerais, após fortes chuvas

Cidade teve outros desabamentos de imóveis e conta ao menos seis mortos, segundo a prefeitura

Por Helton Mazzoco @SEGUR | 24 fev 2026, 19:45 | veja



Prédio desaba em Ubá diante das fortes chuvas. (X/Reprodução)

A+ A-

LER RESUMO

Ouvir texto

Um vídeo que circula pelas redes sociais mostra um prédio desabando diante das fortes chuvas registradas em Ubá, cidade da Zona da Mata mineira, nesta terça-feira, 24. Até o momento, a cidade registra seis mortes e dois desaparecidos. Em Juiz de Fora, a prefeitura decretou estado de calamidade diante dos quinze óbitos registrados.



“Vídeo: prédio desaba em Ubá, na Zona da Mata de Minas Gerais, após fortes chuvas”, publicado por Veja e disponível [Vídeo: prédio desaba em Ubá, na Zona da Mata de Minas Gerais, após fortes chuvas](https://veja.abril.com.br/brasil/video-predio-desaba-em-uba-na-zona-da-mata-de-minas-gerais-apos-fortes-chuvas/) | VEJA. Acesso em 24/04/2026.

Sobe para 22 total de mortos por chuvas em Juiz de Fora e Ubá

Até o momento, Defesa Civil estima 440 desabrigados em Juiz de Fora

ANA CRISTINA CAMPOS – REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL

Publicado em 24/02/2026 - 15:52
Rio de Janeiro



© PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/DIVULGAÇÃO

Versão em áudio



O governo de Minas Gerais confirmou que 22 pessoas morreram devido às fortes chuvas na zona da mata, sendo 16 em Juiz de Fora e seis no município de Ubá. O governo estadual decretará luto oficial de três dias no estado.

A prefeitura de Juiz de Fora, que já havia oficializado estado de calamidade pública, decretou luto oficial de três dias por conta das mortes.

O vice-governador de Minas, Mateus Simões, irá ainda nesta terça-feira (24) para a região, onde acompanhará o trabalho das equipes. A administração estadual informou que o governador Romeu Zema também deverá ir à zona da mata no fim do dia ou no início da quarta-feira (25).

De acordo com o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com o transbordamento do Rio Paraíba, em Juiz de Fora, a corporação foi acionada para atender ocorrências de inundações, soterramentos e risco estrutural em encostas e áreas próximas ao rio.

Em poucas horas foram mais de 40 chamadas emergenciais envolvendo vias bloqueadas, moradores ilhados e casas atingidas.

Pontos de recolhimento

Em Juiz de Fora, a Defesa Civil estima que ao menos 440 pessoas estejam desabrigadas.

Neste momento, os primeiros pontos de recolhimento de itens e para acolhimento das pessoas que estão desalojadas e desabrigadas em Juiz de Fora são:

“Sobe para 22 total de mortos por chuvas em Juiz de Fora e Ubá”, publicado por Agência Brasil e disponível [Sobe para 22 total de mortos por chuvas em Juiz de Fora e Ubá | Agência Brasil](https://agenciabrasil.abc.com.br/geral/noticia/2026-02/sobe-para-22-total-de-mortos-por-chuvas-em-juiz-de-fora-e-uba). Acesso em 24/04/2026.

<https://www.em.com.br/gerais/2026/02/7361666-chuvas-intensas-deixam-43-desaparecidos-em-juiz-de-fora-e-uba.html>

STADO DE MINAS Gerais Política Economia Nacional Internacional Bem Viver Cultura Destaques

VÍDEO

Chuvas intensas deixam 43 desaparecidos em Juiz de Fora e Ubá

Os temporais que caíram nas duas cidades deixaram um cenário de caos pelas ruas

Publicado



Mais lidas

- 1 UFMG se posiciona após pancadaria entre alunos e candidatos bolsonaristas
- 2 O que tem deixado Gilmar Mendes irritado, segundo fontes do STF
- 3 Nikolas sobre Gilmar Mendes: 'Assuntos a declaração sobre nós mineiros!'
- 4 Katagiri defende escala fix: 'Trabalhador vai enxergar que foi enganado!'

RS Rafael Silva

24/02/2026 18:39 - atualizado em 24/02/2026 18:33

compartilhar SIDA Google Discover



Bolsas para Mestrado

SAIBA MAIS

Os temporais em Juiz de Fora causaram desmoronamento de terra, mortes e desaparecimento de pessoas na cidade
crédito: Leonardo Costa/Tribuna de Minas

O Corpo de Bombeiros divulgou o balanço referente ao número de pessoas desaparecidas nas cidades de Juiz de Fora e Ubá, em decorrência das chuvas que caíram sobre as duas cidades da Zona da Mata nessa segunda-feira (24/2). Ao todo, 43 pessoas estão desaparecidas e 25 mortes foram confirmadas nos municípios.

“Chuvas intensas deixam 43 desaparecidos em Juiz de Fora e Ubá”, publicado por Estado de Minas e disponível [Chuvas intensas deixam 43 desaparecidos em Juiz de Fora e Ubá](https://www.em.com.br/gerais/2026/02/7361666-chuvas-intensas-deixam-43-desaparecidos-em-juiz-de-fora-e-uba.html). Acesso em 24/04/2026.



“Chuvas em MG: caixões são levados por correnteza durante enchente em Ubá”, publicado por Terra e disponível em [Chuvas em MG: caixões são levados por correnteza durante enchente em Ubá](https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/videos/chuvas-em-mg-caixoes-sao-levados-por-correnteza-durante-enchente-em-uba,4d3e0c6b1b2820992bb467145218908actmbvsa.html). Acesso em 24/04/2026.

https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2026/02/24/video-mostra-idosos-em-colchoes-boiando-apos-casa-de-reposuo-ser-invadida-por-enchente-em-uba.ghtml

Vídeo mostra idosos em colchões boiando após casa de repouso ser invadida por enchente em Ubá

Os idosos foram levados para o segundo piso do imóvel, que fica no Centro da cidade, e passam bem. O município foi afetado por uma forte chuva na madrugada desta terça-feira (24). A prefeitura afirma que seis pessoas morreram.

Por g1 Zona da Mata — Ubá
24/02/2026 11h12 · Atualizado há um mês



Ver resumo



“Vídeo mostra idosos em colchões boiando após casa de repouso ser invadida por enchente em Ubá”, publicado por G1 e disponível em [Idosos boiam em colchões após enchente invadir lar em Ubá; vídeo | G1](#). Acesso em 24/04/2026.

https://www.jornalalemparahyba.com.br/2026/02/chuva-torrencial-castiga-uba-nesta-madrugada-de-terca-feira/



EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUNAS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO

HISTÓRIA

Chuva torrencial castiga Ubá nesta madrugada de terça-feira

fevereiro 24, 2026 Flávio Henrique Fernandes

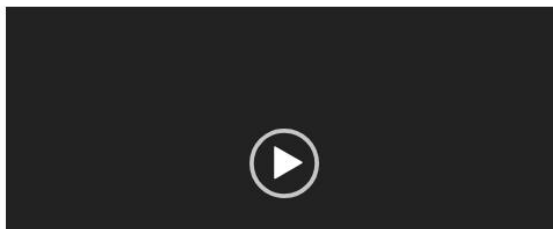
Quatro pessoas morreram, um prédio desabou e o asilo ficou inundado.



Quatro pessoas morreram em Ubá, em decorrência do temporal que atingiu a cidade na noite desta segunda-feira, 23 de fevereiro. A informação foi confirmada pelo Corpo de Bombeiros.

De acordo com a assessoria da prefeitura, uma das vítimas é um homem com idade entre 45 e 55 anos. Ele estava na água e foi eletrocutado ao passar por um ponto onde havia um fio energizado. Não foram repassados detalhes sobre as demais vítimas informadas pelos bombeiros.

Vídeos divulgados nas redes sociais mostram (vídeo abaixo) o desabamento de uma casa e ruas tomadas pela água durante a madrugada. Equipes do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil trabalham no resgate de pessoas afetadas pela chuva.



“Chuva torrencial castiga Ubá nesta madrugada de terça-feira”, publicado por Jornal Além Parahyba e disponível em [Chuva torrencial castiga Ubá nesta madrugada de terça-feira – Jornal Além Parahyba](https://www.jornalalemparahyba.com.br/2026/02/chuva-torrencial-castiga-uba-nesta-madrugada-de-terca-feira/). Acesso em 24/04/2026.

https://energisa.empauta.com/e6/noticia/2602241771967379010?autolog=eJwzMLAwMLc0tDA3NzA0MjAyMzAyMgUAKmQEBA--3D--3D%2F

Energisa registra três vezes mais ocorrências em Ubá e monta força-tarefa após chuvas

Portal Rádio Itatiaia Online
24 de fevereiro de 2026



Itatiaia

Distribuidora de energia na cidade atua em conjunto com a **prefeitura** e o Corpo de Bombeiros para tentar normalizar o fornecimento de eletricidade

A **Energisa, distribuidora de energia** elétrica que atua em Ubá, informou que registrou um número de ocorrências três vezes maior que o normal após as mineiras nesta terça-feira (24). Em nota, a concessionária disse que montou uma força-tarefa e aumentou em 160% o número de equipes trabalhando na cidade. "As equipes estão enfrentando muitos desafios, como postes caídos, ruas cheias de lama e lugares que ainda não podem ser acessados por causa do nível alto da água. Em alguns pontos, é preciso esperar a água baixar para garantir a **segurança** antes de continuar os trabalhos de atendimento e de restabelecimento da energia", disse a **empresa** em nota. A cidade foi uma das mais atingidas pelo temporal na Zona da Mata, assim como Juiz de Fora, deixando um rastro de destruição pelas ruas. O Rio Ubá, que dá nome a cidade, chegou a subir oito metros, invadindo casas e estabelecimentos comerciais. Segundo a última atualização do Corpo de Bombeiros, às 17h35, foram sete mortes. Segundo os dados do governo do Estado, três pessoas seguem desaparecidas, outras 14 estão desabrigadas e 46 desalojadas. A cidade registrou cerca de , de acordo com a **Prefeitura**. O volume elevado provocou a maior inundação dos últimos anos.

A **Energisa** informou que segue monitorando as condições climáticas em tempo real, com suporte da plataforma

“Energisa registra três vezes mais ocorrências em Ubá e monta força-tarefa após chuvas”, publicado por Portal Radio Itatiaia Online e disponível em [Clipping Empauta](#). Acesso em 24/04/2026.

Temporal com chuva mobiliza força-tarefa da Energisa em Ubá

30 fevereiro 05, 2026 · Rêbulo Henrique Fernandes



Chuva em Ubá elevou o nível do rio em 8 metros, causou alagamentos e mortes na cidade. (Foto: CNN Brasil)

A Energisa informa que já restabeleceu a energia para mais de 97% dos clientes afetados pela forte chuva que atingiu Ubá e Senador Firmino na madrugada desta terça-feira (24/02). Para reforçar o atendimento à população, a empresa segue operando em regime de força-tarefa e ampliou em 160% o número de equipes trabalhando na cidade, com o apoio de profissionais de outras regiões.

As condições de trabalho continuam desafiadoras, com pontes danificadas, ruas tomadas pela lama e vários pontos de difícil acesso. Mesmo assim, as equipes seguem trabalhando sem parar até que todos os clientes tenham o fornecimento restabelecido. A operação conta com o apoio da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura de Ubá.

A Energisa segue monitorando as condições climáticas em tempo real, com suporte da plataforma Nexclima e do seu Centro de Operações, que funciona todos os dias, 24 horas por dia. De acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), há previsão de novas chuvas de até 100 milímetros, com risco de alagamentos, transbordamento de rios e deslizamentos de encostas até sexta-feira (27). A empresa permanece preparada para agir com rapidez e segurança em caso de novas ocorrências.

A segurança da população é prioridade. Por isso, a Energisa orienta:

- mantenha distância de ruas alagadas, pois a água pode esconder buracos, objetos cortantes e correntezas perigosas;
- fique longe de cabos partidos, postes danificados ou qualquer estrutura elétrica caída, mesmo que pareça desligada;
- respeite as áreas isoladas pelos órgãos de segurança;

Escritório Central:
Rua Sardenha, 42 - Clube dos 200
Tel.: (32) 3466-1500 / Fax: (32) 3466-1530
CEP 25.887-000 / Jaramapara / Sapucaia (RJ)
E-mail: garcio@garcaoonline.com.br

PORTUGUÊS
com
Clarice Fernandes

Curso de Português para estrangeiros

Gramática Ortográfica e Gramática

Formação de palavras

ABNT, Vancouver, APA e manual de trabalho

Digitais

Atue na área mais quente do mercado de trabalho

Garcio@garcaoonline.com.br

100% embalagens

Em tempo de COVID-19, a 100% Embalagens oferece para você e sua família uma completa linha de materiais de limpeza e higiene sem prático que já é encontrado lá.

NOVO ENDEREÇO!!!!

Em Allen Parafita:
Rua Marçal Horácio, 22 - Posto Novo
Tel.: (32) 3482-5184

Em Dantagale:
Rua Dantas Pereira, 115
Tel.: (22) 2555-5763

Atende Postos Jurídicos na Av. Central, 1094
Jaramapara - Tel.: (32) 3469-1481

Estamos aceitando encomenda pelo Whatsapp

(32) 99816-6763

Entregamos pedidos acima de **R\$ 70,00**

“Temporal com chuva mobiliza força-tarefa da Energisa em Ubá”, publicado por Jornal Além Parahyba e disponível em [Temporal com chuva mobiliza força-tarefa da Energisa em Ubá – Jornal Além Parahyba](https://www.jornalalemparahyba.com.br/2026/02/temporal-com-chuva-mobiliza-forca-tarefa-da-energisa-em-uba/). Acesso em 24/04/2026.

<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/02/25/repercute-internacional-chuvas-torrenciais-mortes-mg.ghtml>

'Devastação no Brasil': tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute na imprensa mundial

Chuvas, inundações e deslizamentos de terra deixaram mortos, desaparecidos e desalojados no estado mineiro. Jornais internacionais deram destaque às imagens da lama e ao desastre causado por 'chuvas ferozes'.

Por **Redação g1**

25/02/2026 08h14 - Atualizado há um mês



Juiz de Fora decreta situação de calamidade por causa da chuva

As chuvas torrenciais que atingiram o estado de Minas Gerais e deixaram mais de 30 mortos e milhares de desalojados repercutiram na imprensa internacional. Veículos europeus, sul-americanos e até do Oriente Médio falaram em "chuvas ferozes" e "devastação no sudeste do Brasil".

-  **Siga o canal de notícias internacionais do g1 no WhatsApp**

As fortes chuvas causaram deslizamentos de terra e deixaram quase 40 mortos e mais de 30 desaparecidos na região até a manhã desta quarta-feira (25). As cidades mais atingidas foram **Juiz de Fora**, **Ubá** e Matias Barbosa. **Leia mais aqui.**

Veja abaixo como a imprensa internacional reagiu à tragédia em MG:

“'Devastação no Brasil': tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute na imprensa mundial”, publicado por G1 e disponível em [Tragédia em MG após chuvas torrenciais repercute pelo mundo | G1](https://g1.globo.com/mundo/noticia/2026/02/25/repercute-internacional-chuvas-torrenciais-mortes-mg.ghtml). Acesso em 24/04/2026.

<https://leopoldinense.com.br/noticia/27539/chuvas-intensas-acendem-alerta-em-minas-e-reforcam-importancia-da-protecao-a-vida-ao>

so APP Agora!

Chuvas intensas acendem alerta em Minas e reforçam importância da proteção à vida e ao patrimônio em áreas de risco

Temporais deixam mortos, desabrigados e marcas emocionais profundas, evidenciando a necessidade de cuidado, amparo e planejamento

Por **Leticia Avelar/Komunic-**
25/02/2026 11h34 - Atualizado há 1 mês



Imagem: CNN Brasil

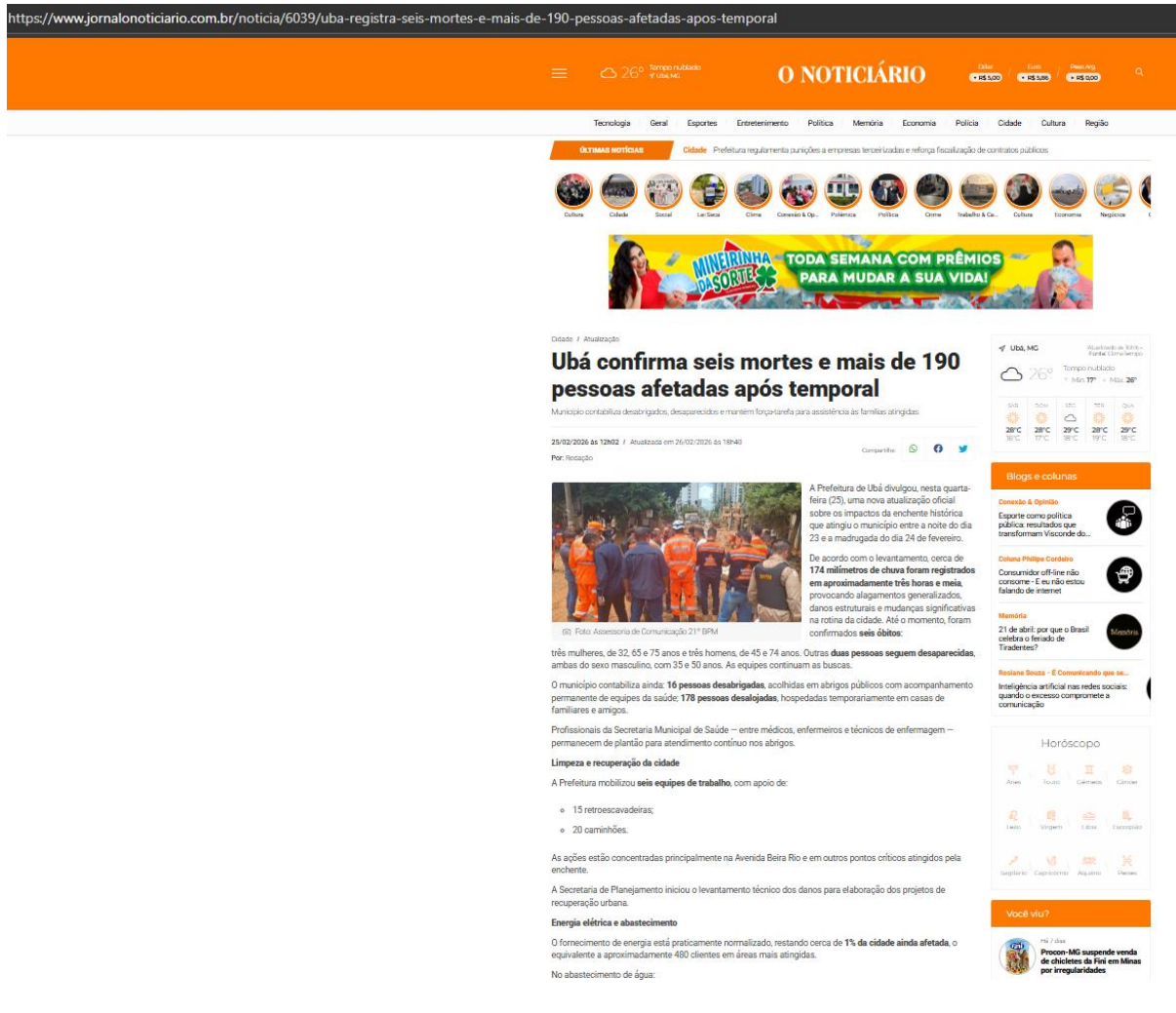
O período chuvoso em Minas Gerais tem provocado uma sucessão de transtornos e tragédias, atingindo diretamente milhares de famílias, especialmente aquelas que vivem em áreas de risco. As chuvas, cada vez mais intensas e concentradas, causam alagamentos, deslizamentos de terra, desabamentos de imóveis, quedas de árvores, interrupções no fornecimento de energia e danos elétricos provocados por raios.

Mais do que prejuízos materiais, o que mais impacta são as perdas humanas e o sofrimento das famílias que, de forma repentina, veem suas rotinas interrompidas e seus projetos de vida abalados. O medo constante de novos temporais, a insegurança diante das incertezas e a dor provocada pela perda de entes queridos deixam marcas profundas e duradouras.

Um dos episódios mais recentes e devastadores ocorreu em Juiz de Fora e Ubá, na Zona da Mata mineira. As fortes chuvas que atingiram Juiz de Fora deixaram 16 mortos e 440 pessoas desabrigadas. Na madrugada de terça-feira (24), o município decretou estado de calamidade pública e suspendeu as aulas em todas as escolas da rede municipal. O Corpo de Bombeiros realizou buscas por pelo menos 15 desaparecidos. Já em Ubá, episódios semelhantes ocorreram em decorrência da chuva e duas foram dadas

“Chuvas intensas acendem alerta em Minas e reforçam importância da proteção à vida e ao patrimônio em área de risco”, publicado por Leopoldinense e disponível em [Chuvas intensas acendem alerta em Minas e reforçam importância da proteção à vida e ao patrimônio em áreas de risco - Jornal Leopoldinense](https://leopoldinense.com.br/noticia/27539/chuvas-intensas-acendem-alerta-em-minas-e-reforcam-importancia-da-protecao-a-vida-ao). Acesso em 24/04/2026.

https://www.jornalnoticiario.com.br/noticia/6039/uba-registra-seis-mortes-e-mais-de-190-pessoas-afetadas-apos-temporal



Ubá confirma seis mortes e mais de 190 pessoas afetadas após temporal

Município contabiliza desabrigados, desaparecidos e mantém força-tarefa para assistência às famílias atingidas

25/02/2026 às 12h02 | Atualizado em 26/02/2026 às 18h40

Por Redação

A Prefeitura de Ubá divulgou, nesta quarta-feira (25), uma nova atualização oficial sobre os impactos da enchente histórica que atingiu o município entre a noite do dia 23 e a madrugada do dia 24 de fevereiro.

De acordo com o levantamento, cerca de **174 milímetros de chuva foram registrados em aproximadamente três horas e meia**, provocando alagamentos generalizados, danos estruturais e mudanças significativas na rotina da cidade. Até o momento, foram confirmados **seis óbitos**:

três mulheres, de 22, 65 e 75 anos e três homens, de 45 e 74 anos. Outras **duas pessoas seguem desaparecidas**, ambas do sexo masculino, com 35 e 50 anos. As equipes continuam as buscas.

O município contabiliza ainda: **16 pessoas desabrigadas**, acolhidas em abrigos públicos com acompanhamento permanente de equipes da saúde; **178 pessoas desalojadas**, hospedadas temporariamente em casas de familiares e amigos.

Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde — entre médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem — permanecem de plantão para atendimento contínuo nos abrigos.

Limpeza e recuperação da cidade

A Prefeitura mobilizou **seis equipes de trabalho**, com apoio de:

- 15 retroscavadeiras;
- 20 caminhões.

As ações estão concentradas principalmente na Avenida Beira Rio e em outros pontos críticos atingidos pela enchente.

A Secretaria de Planejamento iniciou o levantamento técnico dos danos para elaboração dos projetos de recuperação urbana.

Energia elétrica e abastecimento

O fornecimento de energia está praticamente normalizado, restando cerca de **1% da cidade ainda afetada**, o equivalente a aproximadamente 480 clientes em áreas mais atingidas.

No abastecimento de água:

“Ubá confirma seis mortes e mais de 190 pessoas afetadas após temporal”, publicado por Jornal O Noticiário e disponível em [Ubá confirma seis mortes e mais de 190 pessoas afetadas após temporal](https://www.jornalnoticiario.com.br/noticia/6039/uba-registra-seis-mortes-e-mais-de-190-pessoas-afetadas-apos-temporal). Acesso em 24/04/2026.

RELATÓRIO



Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR

09. RELATÓRIO METEOROLÓGICO

**Laudo das Condições Atmosféricas para o Evento
de 18/02/2026 a 27/02/2026 na área de atuação
da ENERGISA MR**



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO
2. ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO
3. CLASSIFICAÇÃO COBRADE
4. EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS NA MÍDIA
5. CONCLUSÃO
6. REFERÊNCIAS
7. RESPONSABILIDADES

1. DESCRIÇÃO

O evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/MR de 18 a 27/02/2026 foi causado por uma tempestade devido a banda de nebulosidade associada a um sistema frontal atuando na área de atuação da empresa. O sistema pode se ver visto nas imagens no infravermelho com realce do satélite GOES-19 na Figura 1.

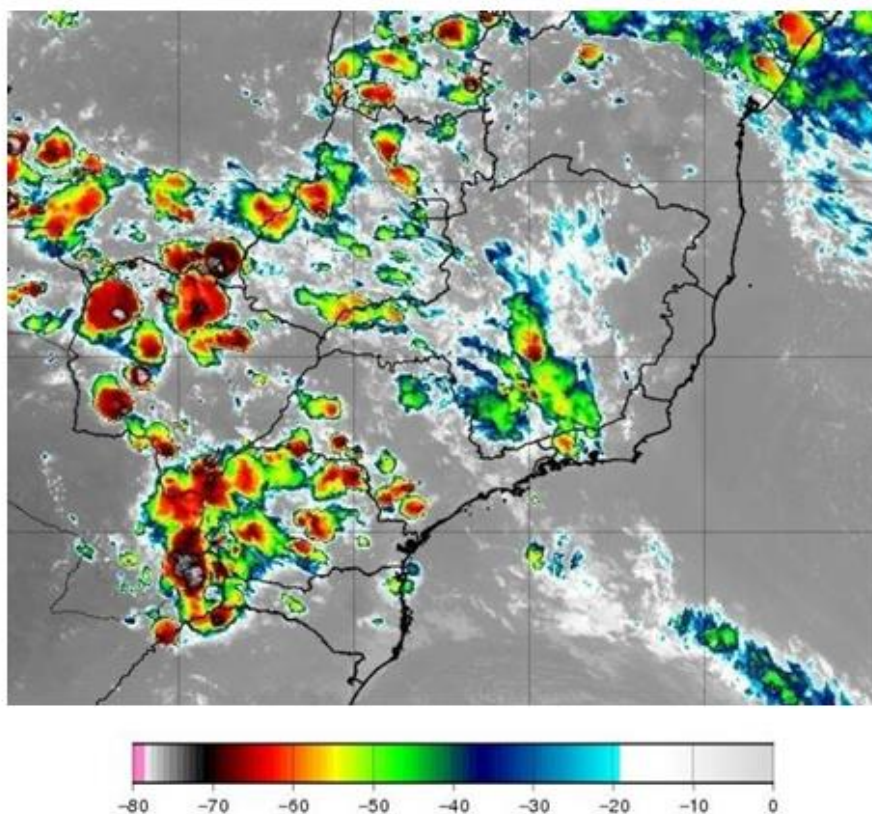


Figura 1 – Imagens de satélite no infravermelho com realce do satélite GOES-19 do dia 18/02 às 21:00 UT. As cores indicam diferentes temperaturas dos topos das nuvens.

Diferentes cores nas imagens na Figuras 1 referem-se a diferentes temperaturas de topo das nuvens, conforme indicado na figura, e equivalem a diferentes altitudes. Quanto menor a temperatura de topo, isto é, mais negativa, mais alta é o topo da nuvem.

Na região, durante o período deste relatório, a tempestade atingiu temperaturas de topo inferiores a -60°C (cor vermelha e cor preta na Figura 1) equivalente à altura da tropopausa (em torno de 15 km).

2. ABRANGÊNCIA

A abrangência da tempestade pode ser avaliada pela ocorrência de descargas atmosféricas, chuvas e rajadas de vento. A Figura 2 mostra mapas das descargas atmosféricas, a Figura 3 mostra mapas da precipitação acumulada diária e a Figura 4 mapas de rajadas.



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

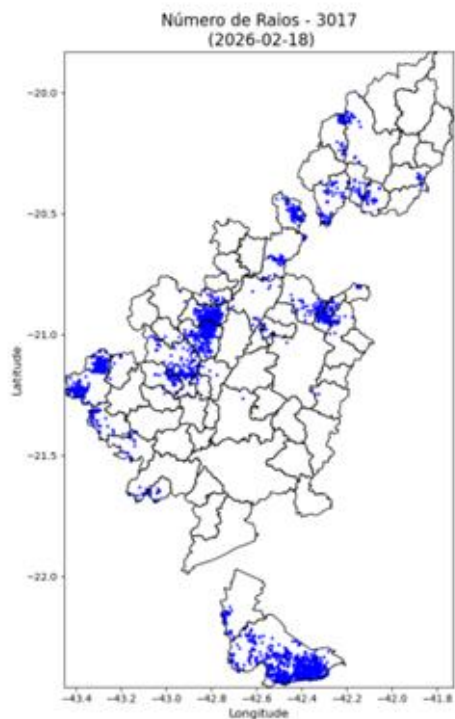
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

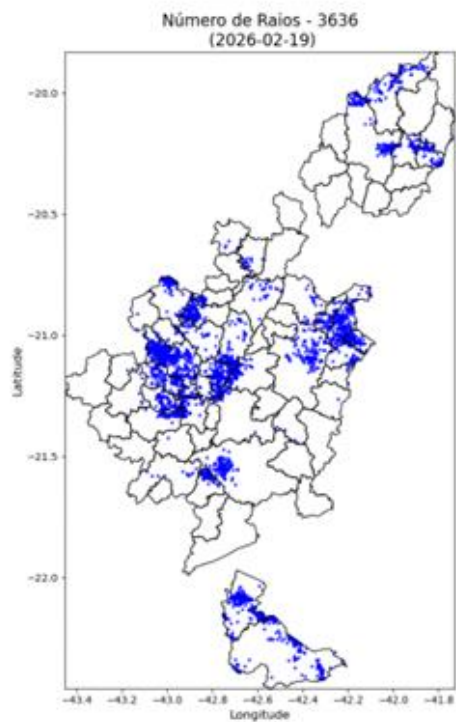
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

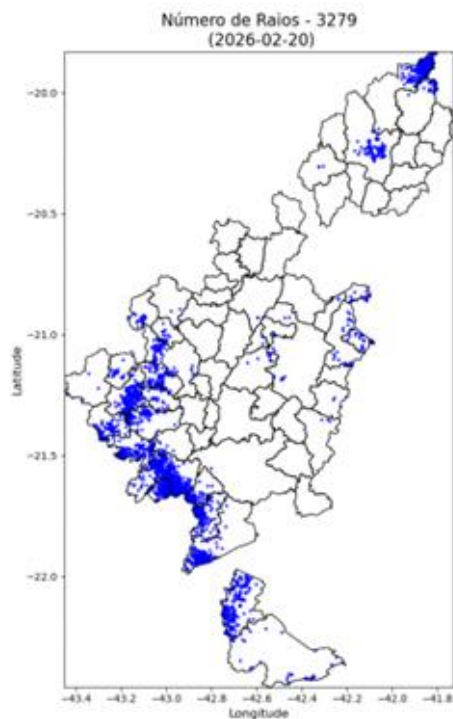
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

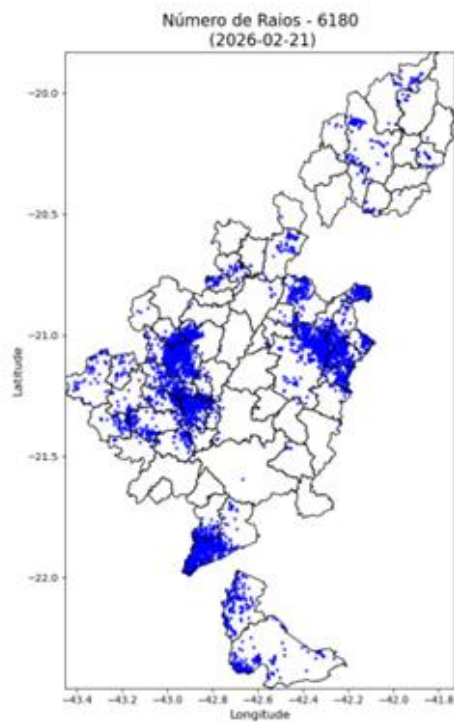
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

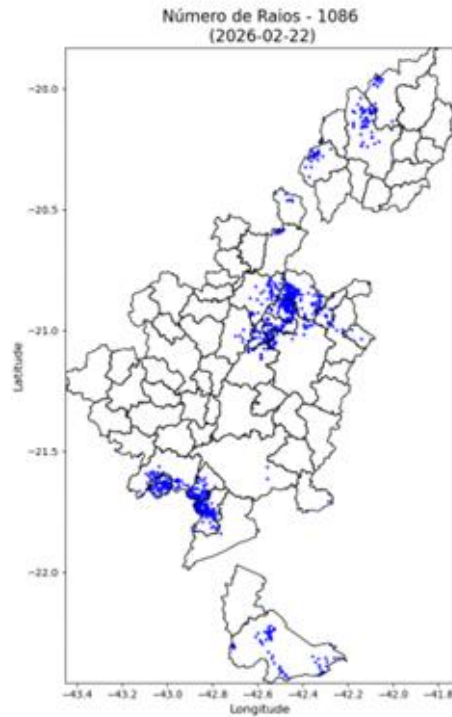
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

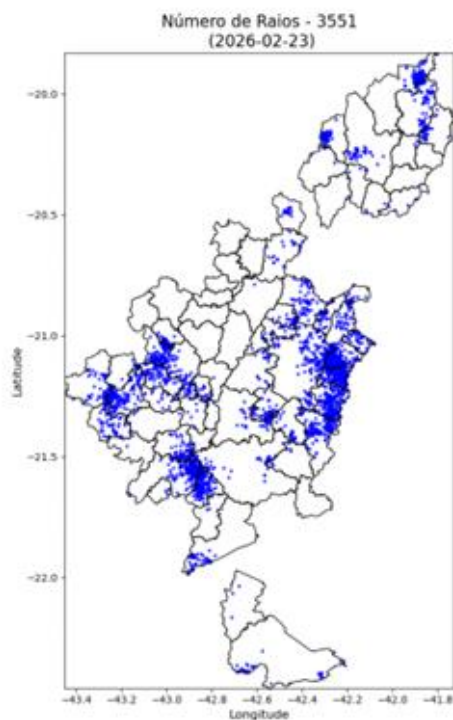
Data: 24/04/2026

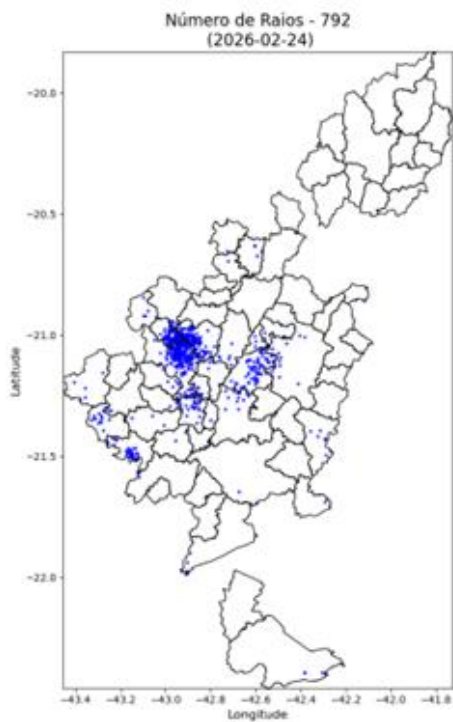
Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR







RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

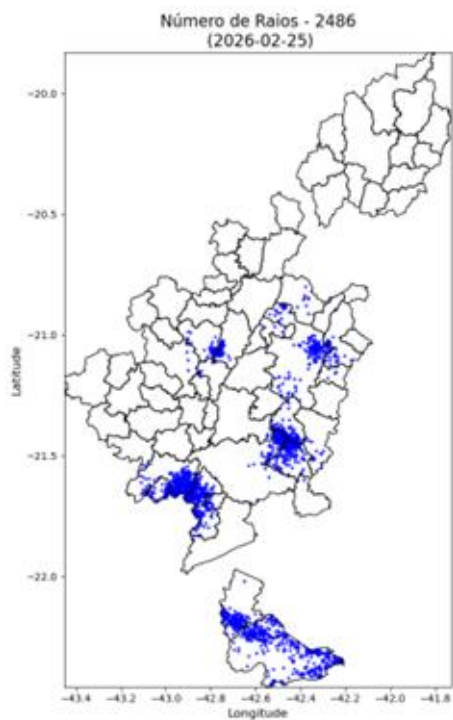
Data: 24/04/2026

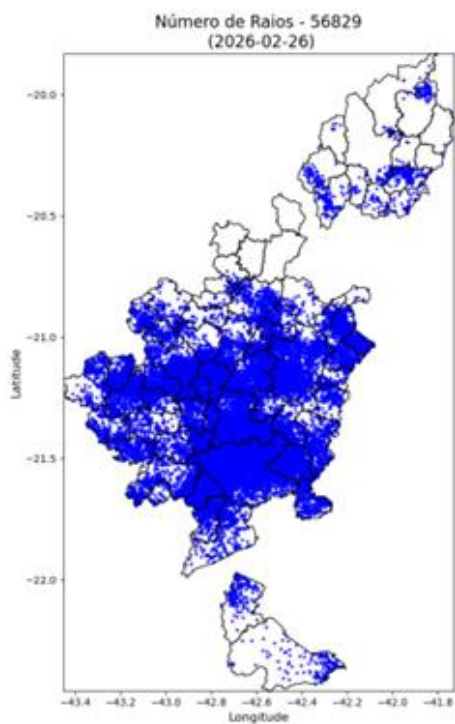
Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





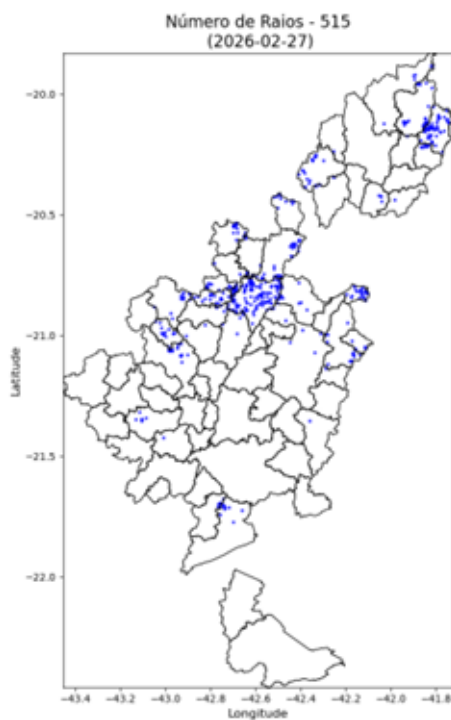
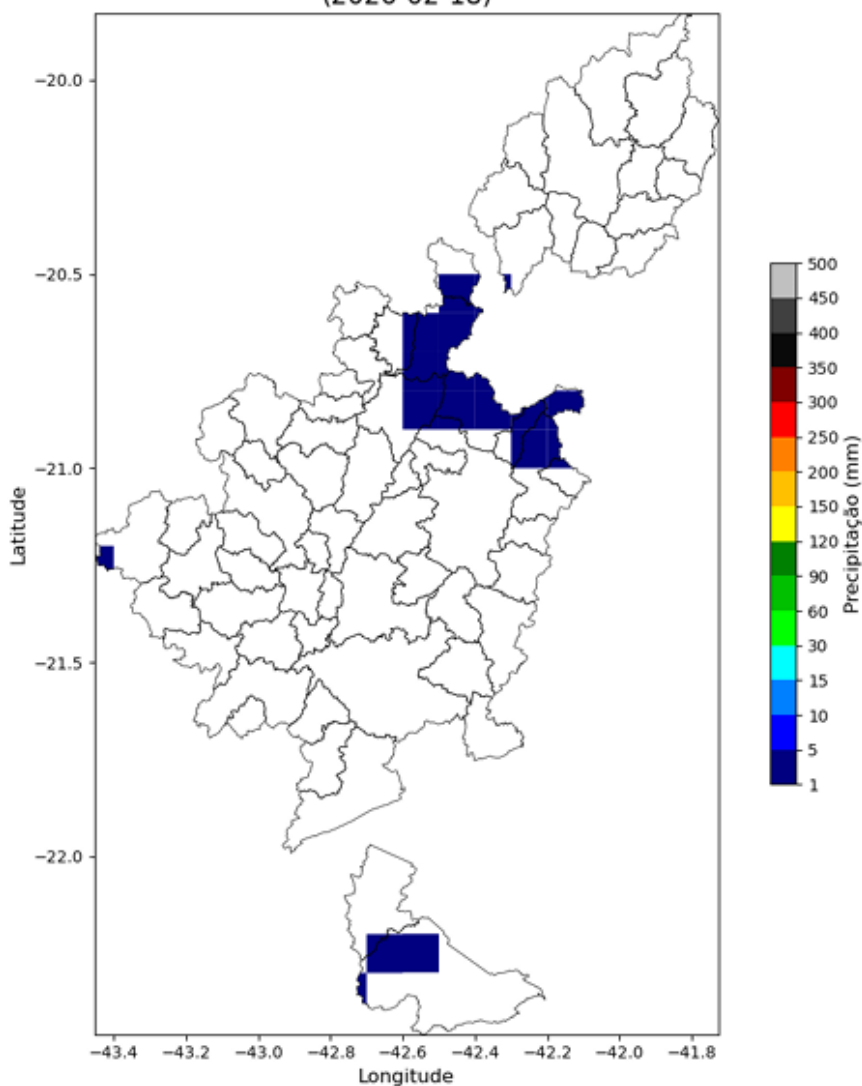
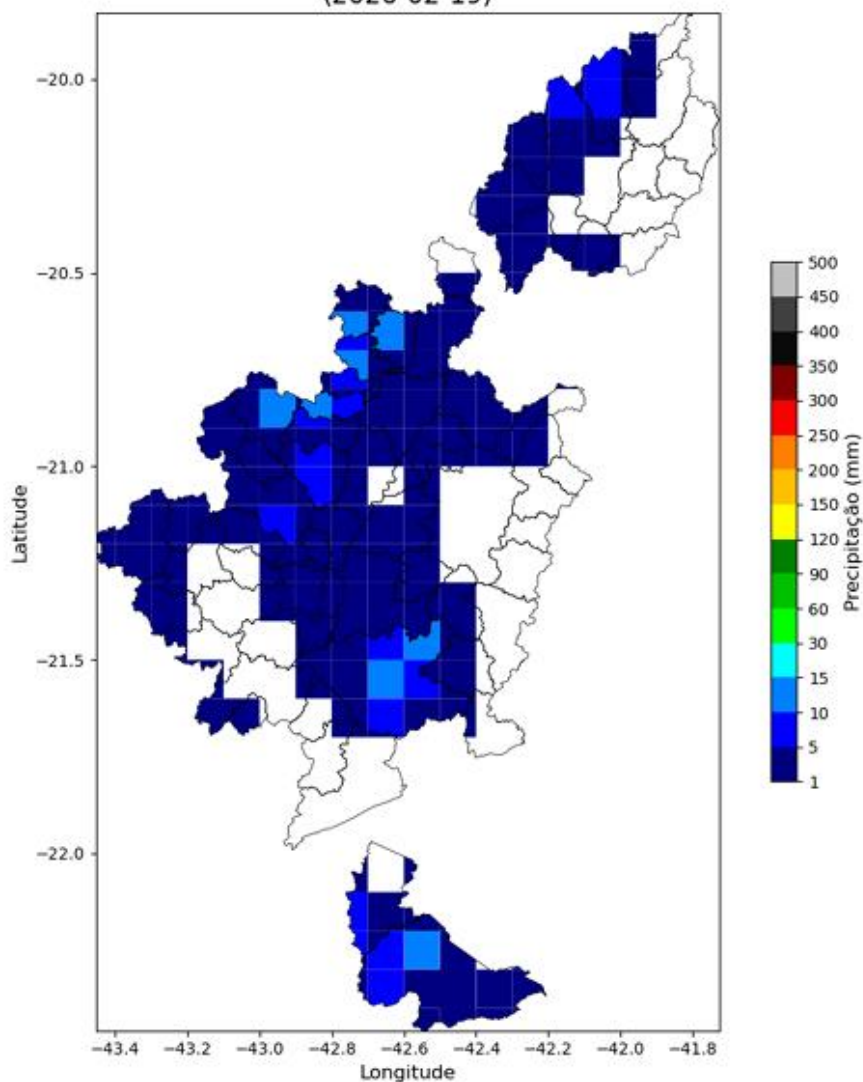


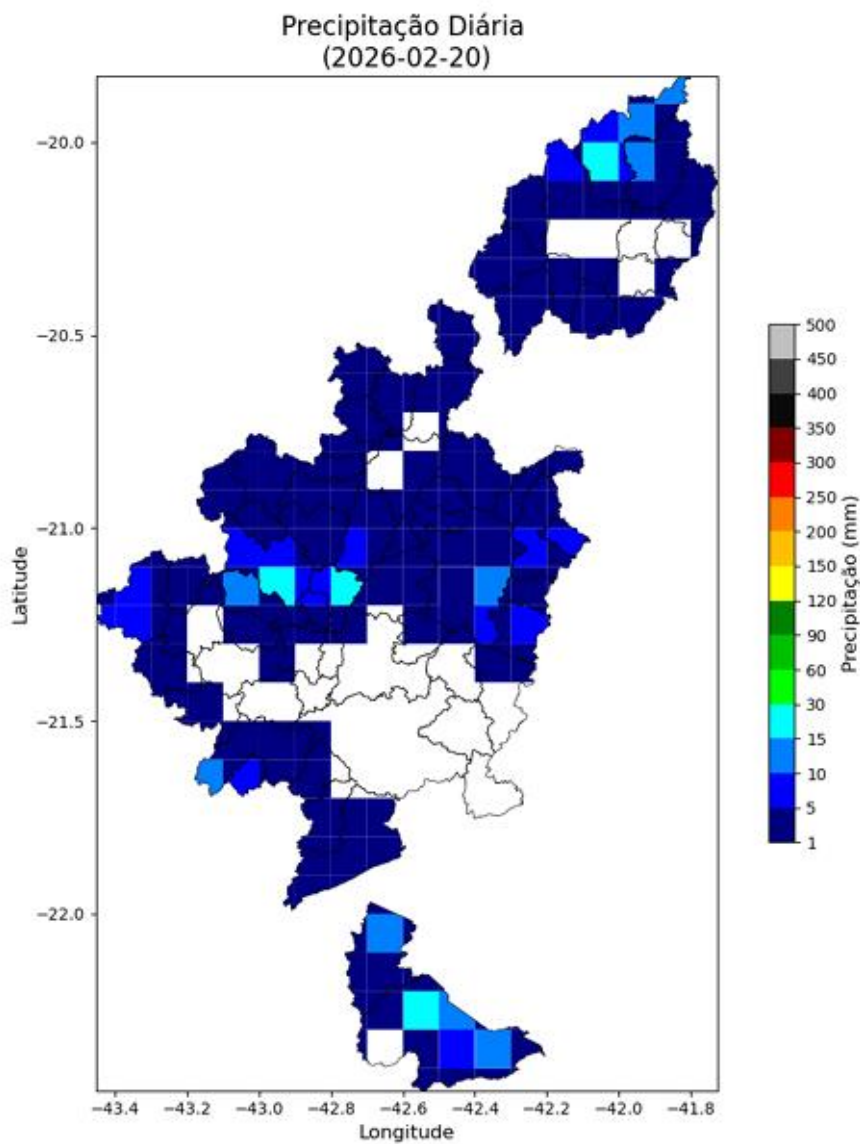
Figura 2 – Mapas de incidência de descargas atmosféricas para os dias 18 e 27/02. Cada ponto corresponde ao local de ocorrência de uma descarga.

Precipitação Diária
(2026-02-18)

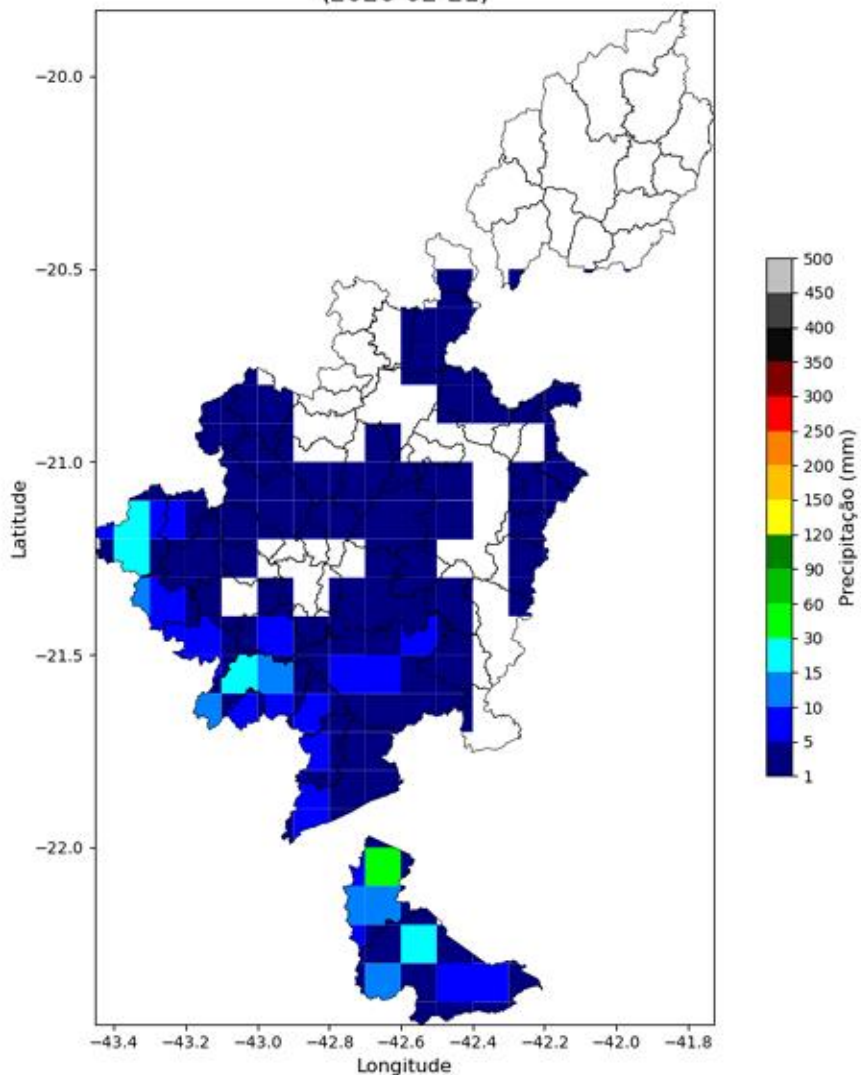


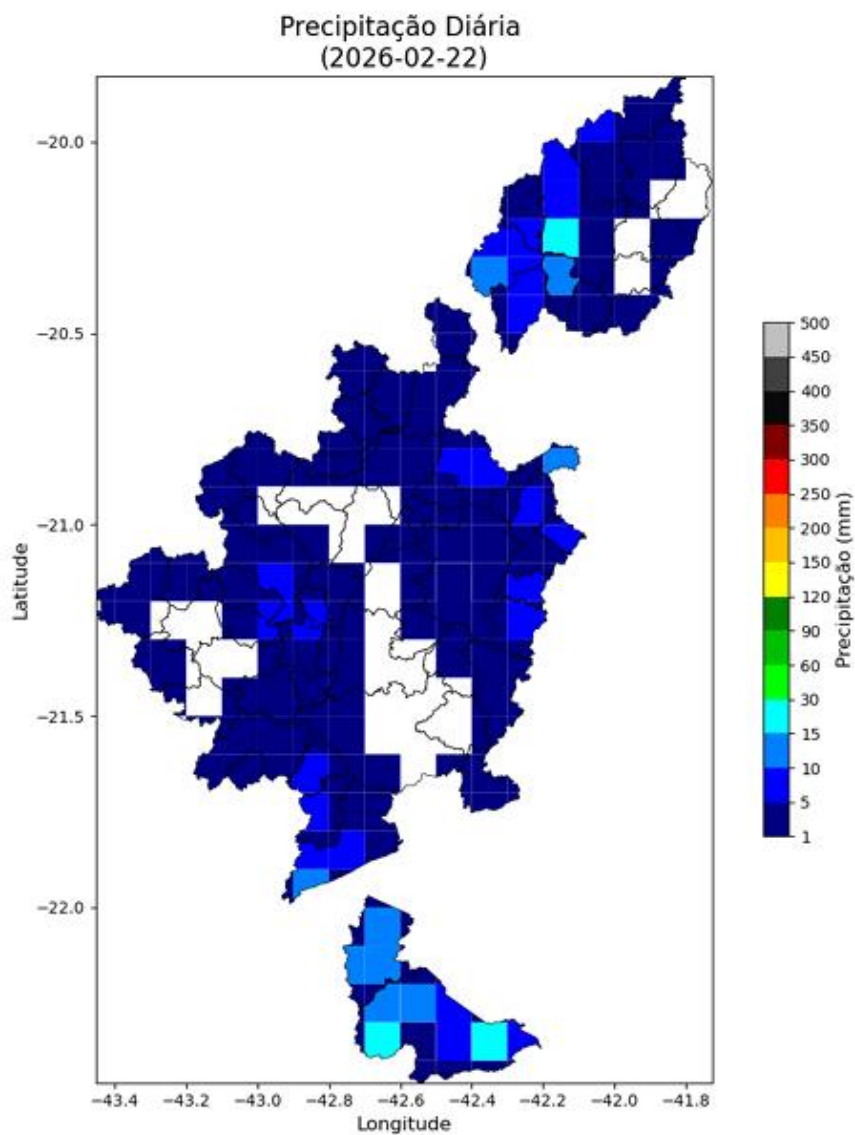
Precipitação Diária
(2026-02-19)



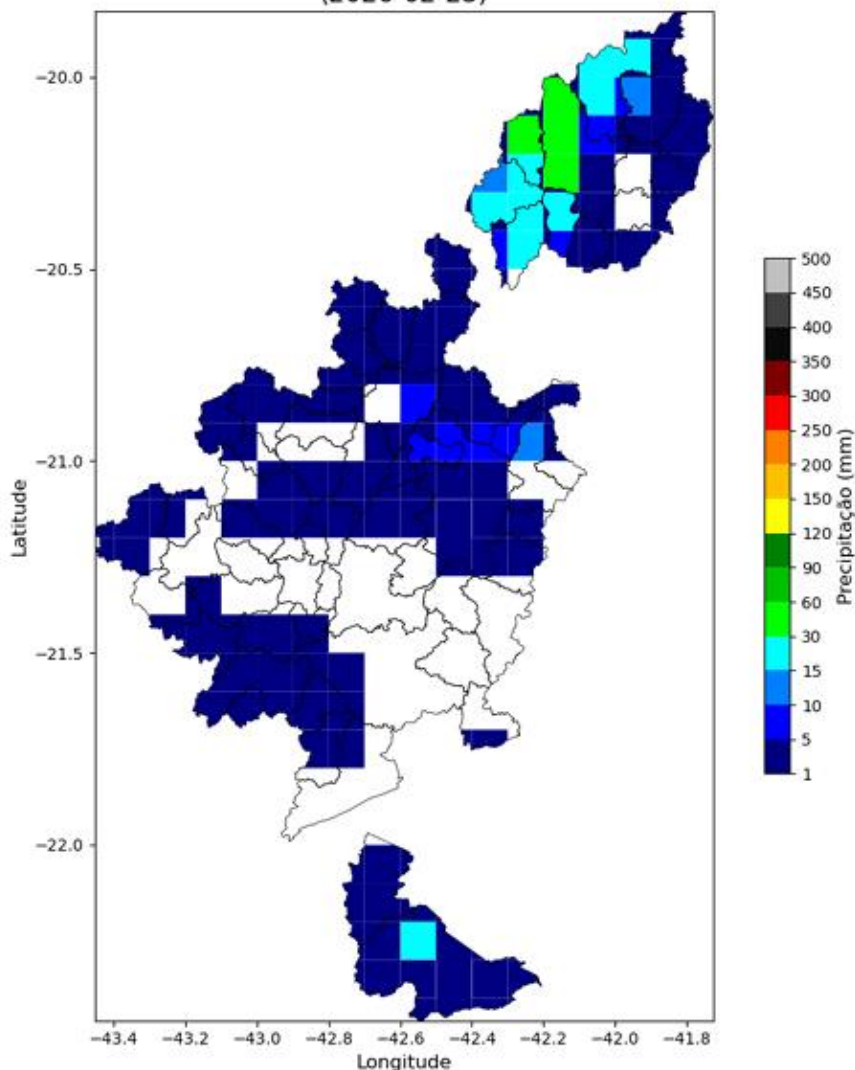


Precipitação Diária
(2026-02-21)

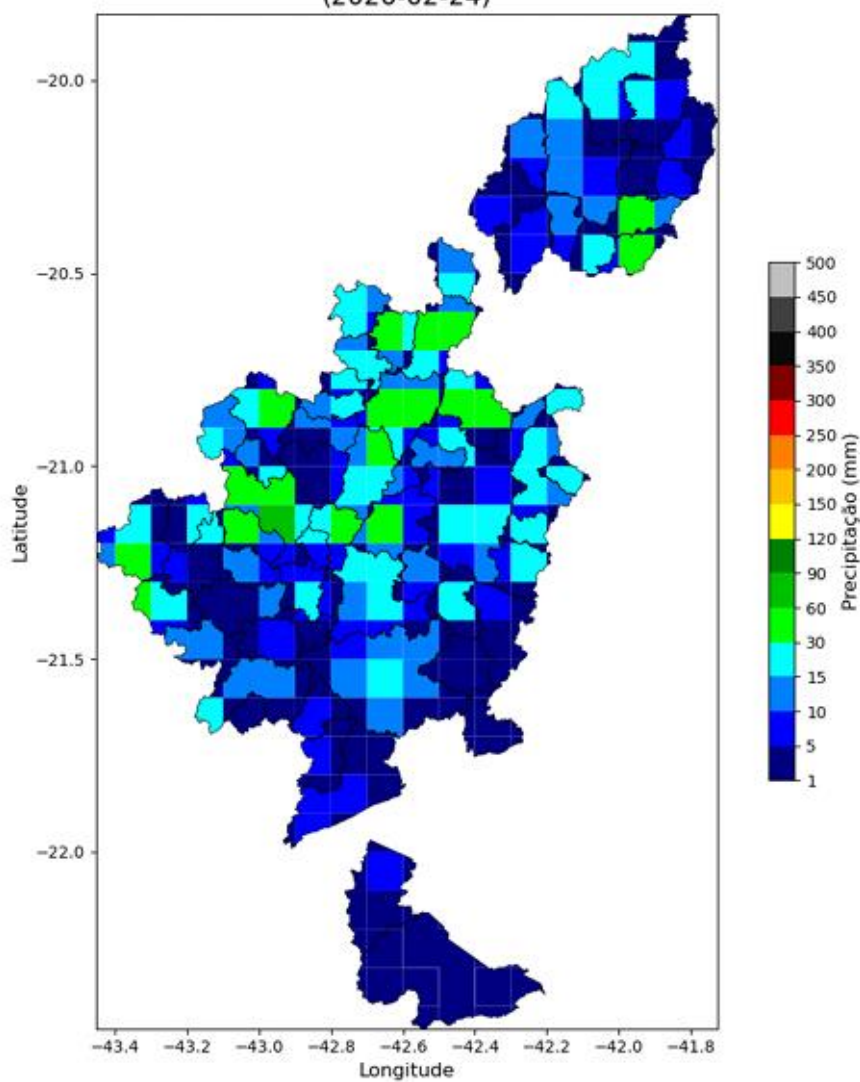




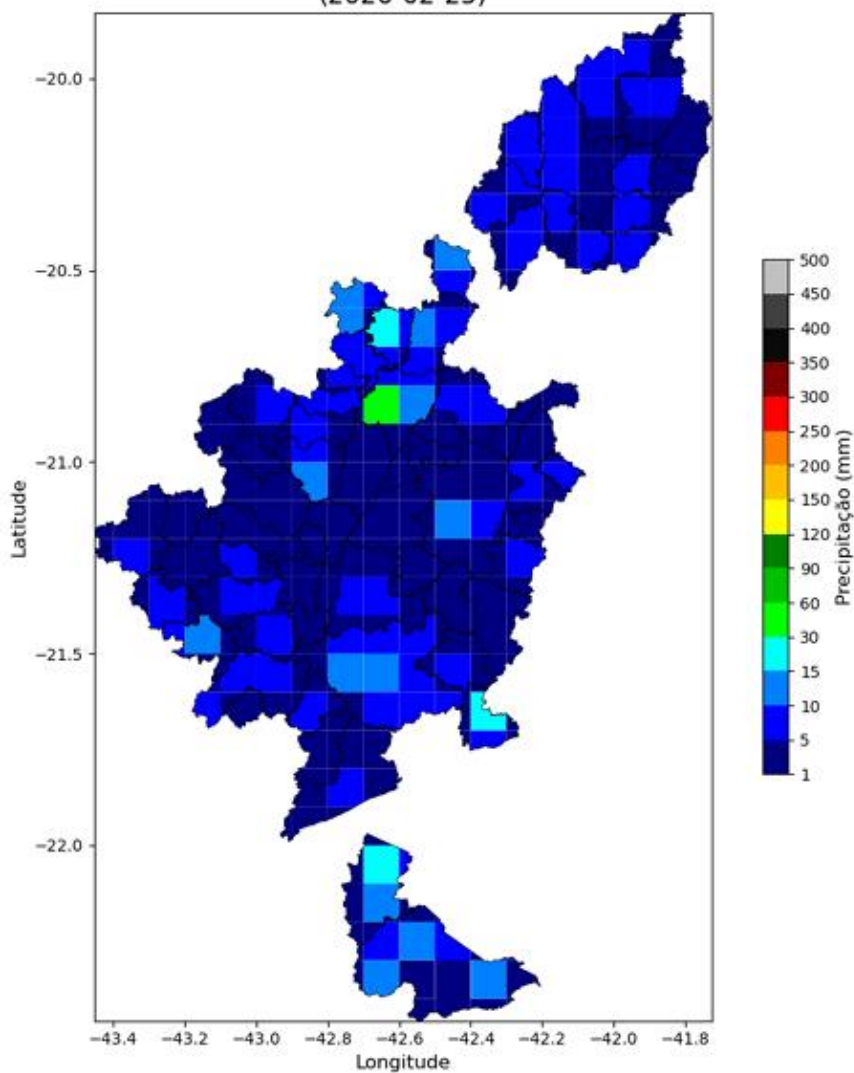
Precipitação Diária
(2026-02-23)



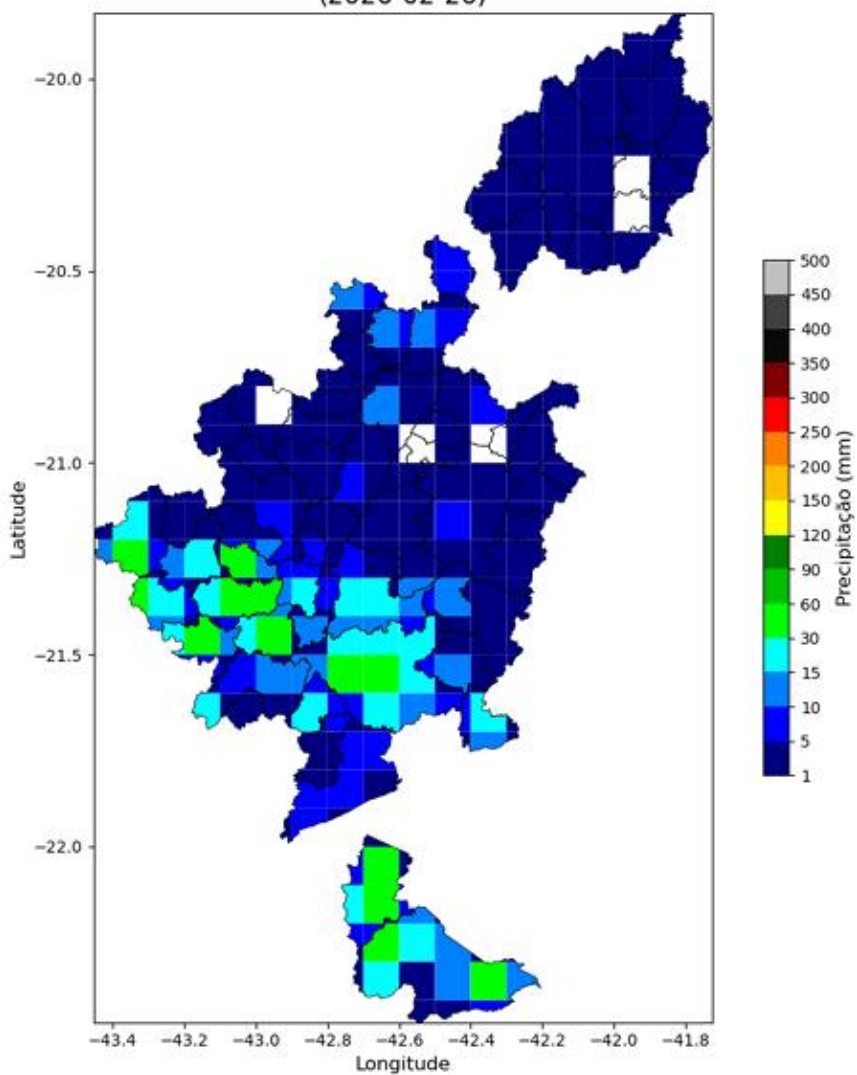
Precipitação Diária
(2026-02-24)



Precipitação Diária
(2026-02-25)



Precipitação Diária
(2026-02-26)



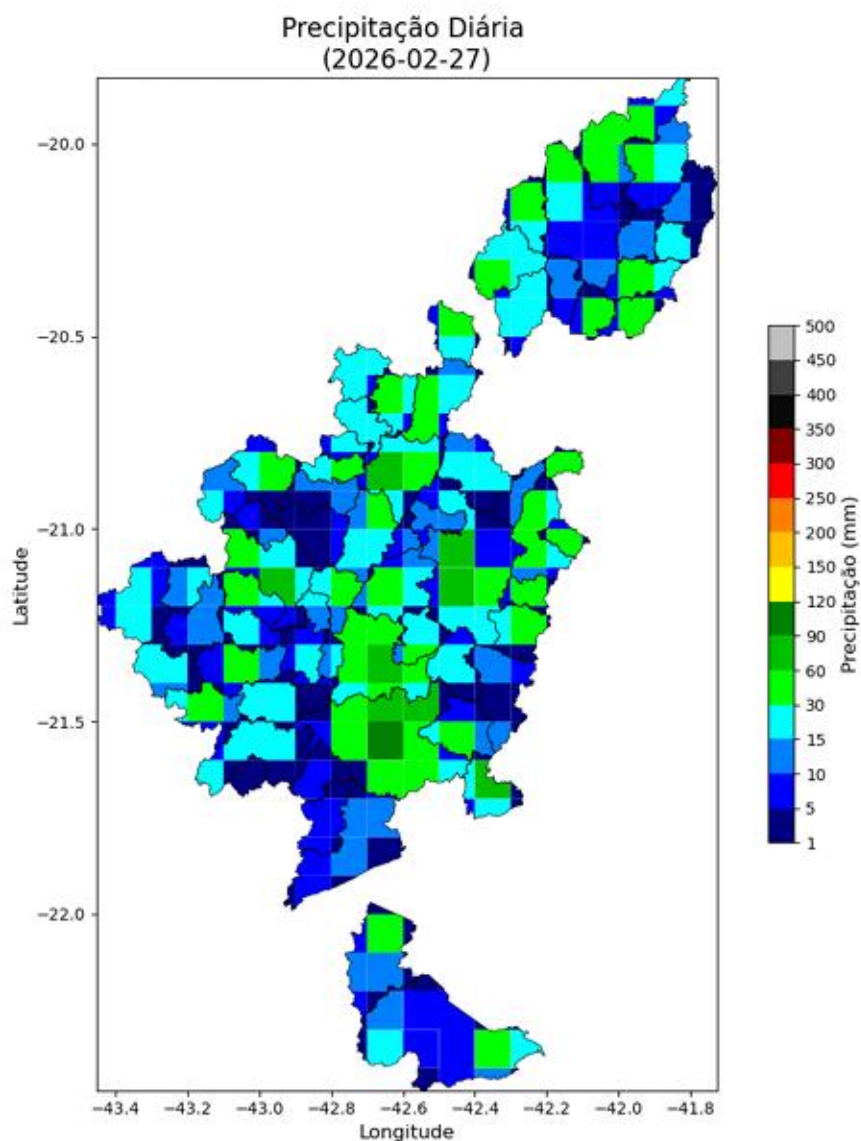
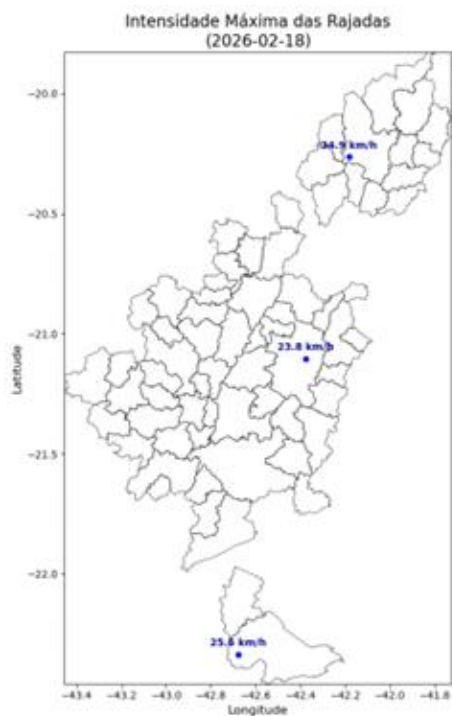
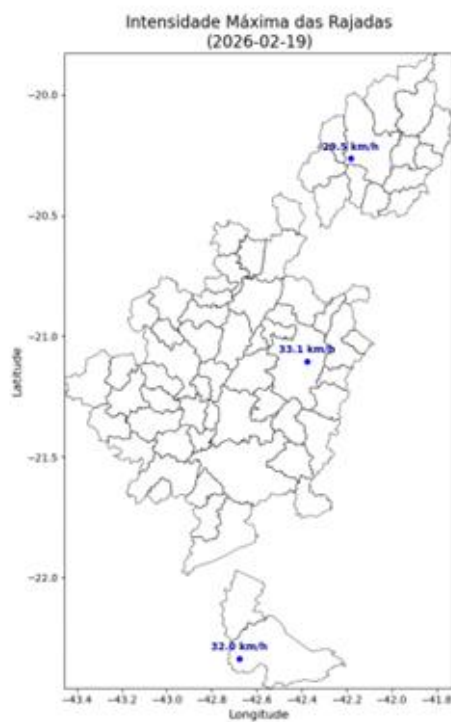


Figura 3 – Mapas de precipitação para os dias 18 e 27/02.







RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

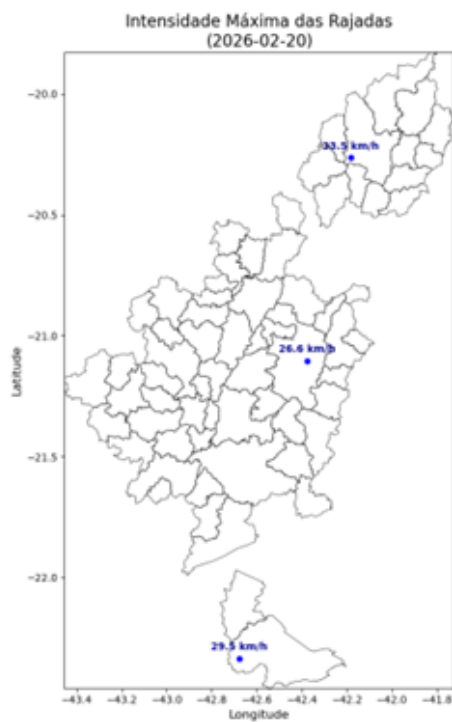
Data: 24/04/2026

Empresa: EMR

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

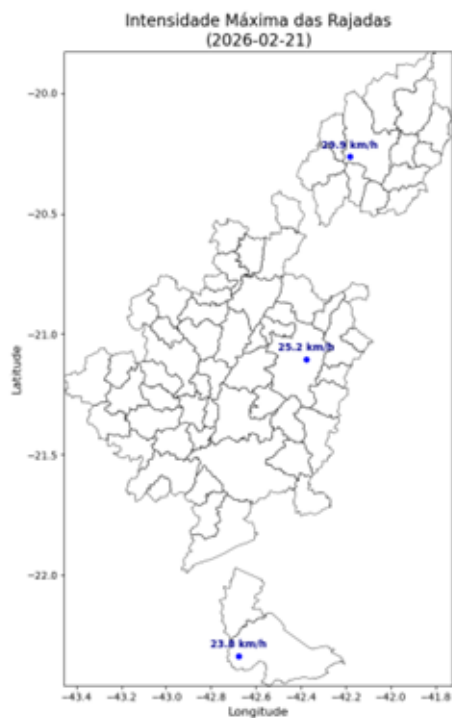
Data: 24/04/2026

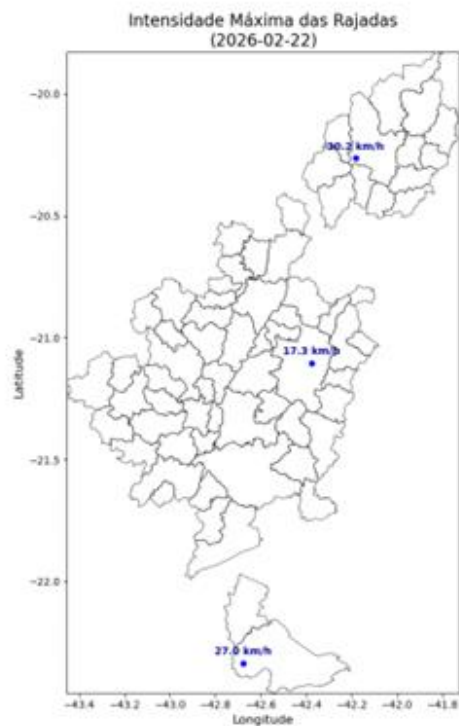
Empresa: EMR

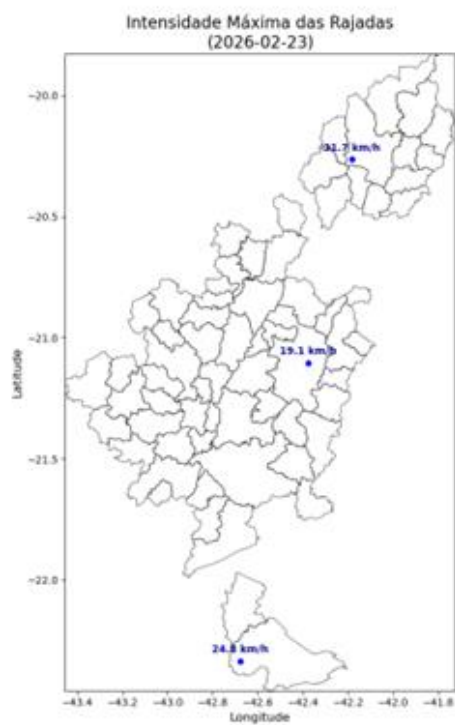
Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR









RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 000

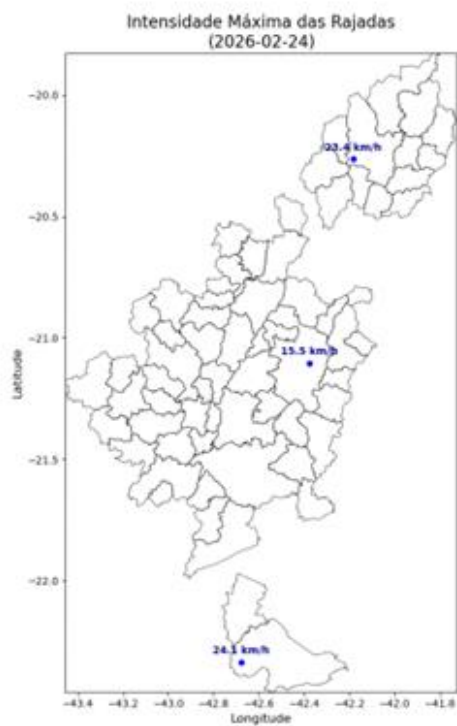
Data: 24/04/2026

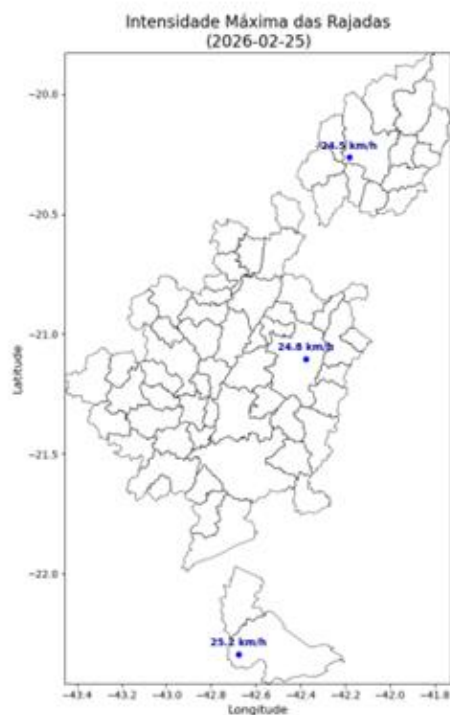
Empresa: EMR

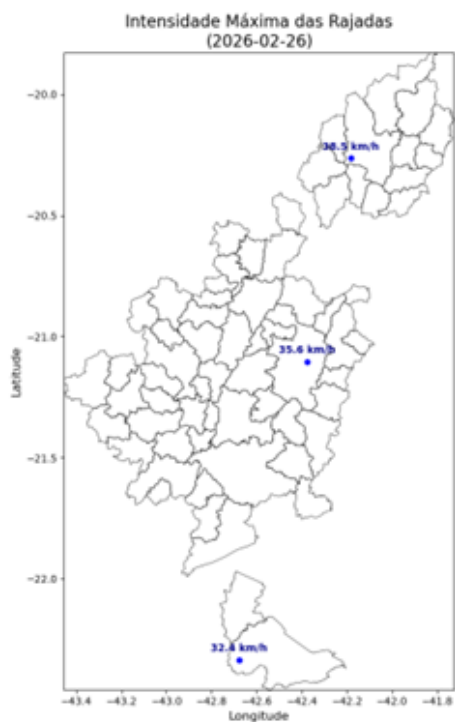
Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMR_ISE_02 a 12_2026

Abrangência: Área de Concessão da EMR







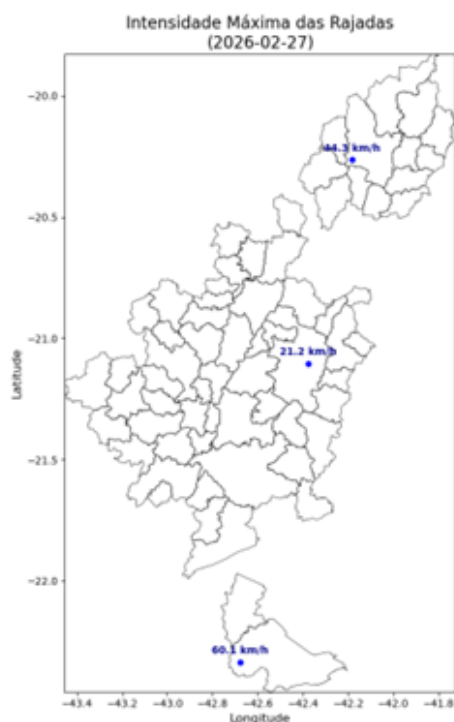


Figura 4 – Mapas de rajadas para os dias 18 e 27/02.

3. CLASSIFICAÇÃO COBRADE

De modo a verificar as condições atmosféricas associadas ao evento se enquadra em uma situação de emergência em conformidade com disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional referente à **Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE** deve-se procurar descrever o evento como fazendo parte de um ou mais Subtipos preconizados como uma Interrupção em Situação de Emergência pela COBRADE e demonstrar sua intensidade condizente com uma situação de emergência conforme descrito na Instrução Normativa. A COBRADE divide os desastres naturais em cinco Grupos, treze Subgrupos, vinte e quatro Tipos e vinte e três Subtipos. Dentro desta classificação e no contexto deste relatório, encontra-se o Grupo Desastres Meteorológicos que em seu item 1.3.1.2 contempla o Subgrupo Sistemas de Grande Escala/Escala Regional acompanhado de grande ocorrência de descargas e fortes ventos.

O enquadramento leva em conta as pesquisas realizadas pelo Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), pela National Weather Service (National Weather Service, 2015), bem como escalas de precipitação e de ventos (Vulnerabilidades das Megacidades Brasileiras às Mudanças Climáticas, 2013; Byers, 1944).

A partir dos dados de satélite, rede de detecção de descargas atmosféricas BrasilDAT Dataset (Pinto and Pinto, 2018) e dados de estações meteorológicas, as seguintes observações foram obtidas:

1. As imagens de satélite mostram o topo da tempestade atingindo a altura de 15 km na região. Sabe-se que quanto mais alto a altura do topo da tempestade mais severa ela tende a ser.
2. Foram registrados ventos de até 61 km/h. Com base na Escala de Beaufort, que classifica a intensidade dos ventos tendo em conta a sua velocidade, estes valores são considerados vento forte, capazes de arrancar árvores e derrubá-los sobre a rede elétrica.
3. As chuvas diárias acumuladas durante o período da tempestade foram fortes atingindo 120 mm em alguns locais.
4. A atividade elétrica da tempestade foi muito alta com 81.371 descargas registradas na área de atuação da EMR.

4. EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS NA MÍDIA

Foram encontradas evidências na mídia de tempestades na área de atuação da Energisa/MG, conforme mostrado na Figura 5.



Frente fria, supercélula e cavado: a combinação de fatores que levou à tragédia das chuvas em Minas Gerais

Para os próximos dias, ainda há expectativa de chuvas na Zona da Mata de Minas Gerais, mas não tão volumosa quanto a já ocorrida


 Por BBC
24/02/2026 19:58 - Atualizado há um mês

Figura 5 – Evidências de tempestade no período do relatório [4].

5. CONCLUSÃO

Os dados e informações constantes neste relatório demonstram claramente a ocorrência de um evento atípico com ventos fortes, atividade de descargas elevada e chuvas fortes. Os detalhes do evento são mostrados na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Detalhes do Evento de 18 a 27/02/2026.

Descrição	Tempestade devido a banda de nebulosidade associada a um sistema frontal
Código COBRADE	1.3.1.2.0 (Sistemas de Grande Escala/Escala Regional)
Hora do Início do Evento	14:00 UT do dia 18/02/26
Hora do Fim do Evento	20:00 UT do dia 27/02/26
Abrangência	Toda a região.

6. REFERÊNCIAS

- [1] Byers, H. R., General Meteorology, 83–85, 1944.
- [2] National Weather Service, Governo dos Estados Unidos. Disponível em: <<http://www.weather.gov>>. Acesso em: 08/05/2016.
- [3] Pinto Jr., O., Pinto, I.R.C.A., BrasilDATDataset: combining data from different lightning locating systems to obtain more precise lightning information, 25th Proceedings of the International Lightning Detection Conference (ILDC), Florida, US, March 2018.
- [4] G1 em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2026/02/24/frente-fria-superclula-e-cavado-a-combinacao-de-fatores-que-levou-a-tragedia-das-chuvas-em-minas-gerais.ghtml>

7. RESPONSABILIDADES

Este relatório foi elaborado sobre a responsabilidade técnica do Dr. Osmar Pinto Junior, pesquisador sênior e coordenador do Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 000	Data: 24/04/2026
Empresa: EMR	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMR_ISE_02 a 12_2026	
Abrangência: Área de Concessão da EMR			

Dr. Osmar Pinto Junior
Consultor Técnico

ANEXO I - DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Conjunto de Medição – conjunto de elementos destinados a realizar a medição e posterior faturamento da unidade.

Cruzetas – Acessório com o objetivo de realizar a sustentação de condutores e equipamentos em um poste de energia.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Poste – são estruturas para sustentação dos condutores de energia elétrica, em sistema de distribuição aérea.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

ANEXO II - RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGADAS

N° da Ocorrência	Duração (hora)	Total de Clientes	Equipamentos	Tipo de Equipamento
30559	2,4925	1	72300	Seccionador
30946	307,8758333	123	72334	Seccionador
31517	12,45944444	2	709579	Instalação Transformadora
33230	2,710555556	1	709234	Instalação Transformadora
31788	27,2	12	72170	Seccionador
32294	2,546388889	1	72024	Seccionador
33582	10,53444444	4	142229	Seccionador
35521	18,29638889	1	1409149	Instalação Transformadora
33694	16,71666667	0	1410600	Instalação Transformadora
35360	124,2558333	17	148005	Seccionador
35478	17,25805556	1	1405060	Instalação Transformadora
36230	27,32666667	1	1409037	Instalação Transformadora
33812	1,973611111	1	152022	Seccionador
35317	3,324166667	1	152022	Seccionador
38206	52,64388889	2	2209372	Instalação Transformadora
37258	1238,685556	44	152471	Seccionador
34571	188,8266667	24	150071	Seccionador
35625	788,3333333	44	152298	Seccionador
35542	1148,406667	68	152991	Seccionador
38196	52,46111111	2	1509151	Instalação Transformadora
36121	972,4411111	142	160038	Seccionador
33192	611,1083333	26	160012	Seccionador
37003	1329,8	61	162132	Seccionador
35439	7,03	2	160010	Seccionador
33311	258,3	27	1605009	Instalação Transformadora
36342	1198,963333	38	1605014	Instalação Transformadora
32867	35,46833333	26	160012	Seccionador
49340	425,0866667	84	0162461.	Seccionador
36378	350,25	9	1609031	Instalação Transformadora
37183	2433,221111	92	1605057	Instalação Transformadora
36788	51,08166667	2	1609979	Instalação Transformadora
36201	959,2419444	61	162132	Seccionador
36428	33,76666667	1	1609028	Instalação Transformadora
33984	4,932222222	2	160012	Seccionador
32613	3,903333333	1	162060	Seccionador
35897	11,91611111	1	172282	Seccionador
34026	2,077777778	1	1709279	Instalação Transformadora
34234	2,160277778	1	172924	Seccionador

33265	7675,046667	2392	170092	Seccionador
33761	15,9	0	190229	Seccionador
33174	7557,717222	913	UBA2 005	Alimentador Primário
33246	3858,334444	107	1905366	Instalação Transformadora
33172	370,1888889	36	UBA2 007	Alimentador Primário
35371	2124,3625	2491	190779	Seccionador
35677	1012,69	828	192906	Seccionador
35379	85,47694444	1666	UBA1 013	Alimentador Primário
36539	327,8333333	14	192615	Seccionador
33590	924,3791667	105	192112	Seccionador
34836	217,96	2	192370	Seccionador
33765	130,9333333	0	191388	Seccionador
35840	9,871111111	8	193234	Seccionador
33211	28,52083333	5	192000	Seccionador
33766	17,18333333	0	198009	Seccionador
33600	788,1833333	378	193002	Seccionador
35372	5,043333333	3	UBA1 010	Alimentador Primário
36054	97,44194444	7	190692	Seccionador
35382	1385,093889	833	1905545	Instalação Transformadora
33297	5007,011111	4392	191065	Seccionador
33738	57,195	2	1909308	Instalação Transformadora
35376	7565,133889	2777	UBA1 001	Alimentador Primário
37527	133,8327778	2	1909431	Instalação Transformadora
33253	940,6666667	85	190143	Seccionador
34041	6,875277778	1	1909900	Instalação Transformadora
35481	27,83333333	1	192187	Seccionador
33200	13,58666667	2	UBA3 014	Alimentador Primário
35417	1838,695833	105	1905205	Instalação Transformadora
36786	880,6666667	590	1905213	Instalação Transformadora
34227	23,9	1	192048	Seccionador
33768	706,9333333	0	1905266	Instalação Transformadora
37514	177,8783333	6	194512	Seccionador
33288	2922,983333	60	1905024	Instalação Transformadora
35911	311,4358333	21	1905737	Instalação Transformadora
33762	1047,8	0	190230	Seccionador
33353	6,042777778	1	193086	Seccionador
35295	101,6516667	14	192615	Seccionador
33162	43,29333333	4	1909471	Instalação Transformadora
33189	2730,641111	148	191000	Seccionador
37024	261,855	6	2410107	Instalação Transformadora
36982	133,5511111	4	242697	Seccionador

34743	17,67833333	6	2410107	Instalação Transformadora
34577	3671,244167	597	240077	Seccionador
35074	4,571666667	1	2409579	Instalação Transformadora
37042	67,7475	3	242828	Seccionador
34509	34,06666667	3	242256	Seccionador
36922	2149,939167	71	242677	Seccionador
33995	120,2605556	22	300301	Seccionador
37669	14,33138889	1	3009617	Instalação Transformadora
33968	10,245	1	3009325	Instalação Transformadora
33477	252,6666667	142	3005094	Instalação Transformadora
33242	3,741388889	1	3009844	Instalação Transformadora
37510	45,09722222	1	3009532	Instalação Transformadora
33656	4,210555556	2	302760	Seccionador
33130	4,011111111	10	3005424	Instalação Transformadora
33939	88,66666667	35	3005094	Instalação Transformadora
34311	3,506111111	1	2209309	Instalação Transformadora
36887	91,06333333	3	6009131	Instalação Transformadora
35484	14,93638889	1	NUM 04	Alimentador Primário
33942	7,135555556	1	1000094822	Cliente Isolado
35474	1557,772222	70	560964	Seccionador
35252	5314,862222	464	560440	Seccionador
36936	1663,89	36	560885	Seccionador
35491	1054,498611	65	5605053	Instalação Transformadora
35774	325,5	63	5605314	Instalação Transformadora
36447	280,9666667	5	562745	Seccionador
35492	1687,368333	296	560564	Seccionador
35888	927,2266667	58	5605191	Instalação Transformadora
33935	3,982222222	1	5809099	Instalação Transformadora
36701	99,47111111	2	6009949	Instalação Transformadora
35213	92	0	562792	Seccionador
33922	2,600277778	1	5609917	Instalação Transformadora
36107	1204,666667	37	5605210	Instalação Transformadora
35567	2180,175	317	560886	Seccionador
37357	1964,802778	74	602214	Seccionador
36259	1913,833333	56	5605213	Instalação Transformadora
35697	2731,425	147	5605239	Instalação Transformadora
36053	115,6858333	3	562099	Seccionador
36287	1732,466667	52	5605212	Instalação Transformadora
36084	2599,87	63	5605314	Instalação Transformadora
36785	44,65	1	560473	Seccionador
37246	76,33333333	1	6009247	Instalação Transformadora

33798	134,8683333	57	5605256	Instalação Transformadora
34455	14,35	7	562471	Seccionador
34532	7,367222222	1	562181	Seccionador
36083	1226,833333	85	5605356	Instalação Transformadora
37363	1006,868333	21	572242	Seccionador
33179	822,9216667	114	582059	Seccionador
38576	82,40166667	3	582456	Seccionador
33528	2,6	1	5800062	Instalação Transformadora
36606	46,47388889	2	5809224	Instalação Transformadora
33653	1,166666667	1	6109100	Instalação Transformadora
35040	183,8666667	6	602064	Seccionador
34555	522,3444444	76	6010085	Instalação Transformadora
34915	68,19388889	2	6009189	Instalação Transformadora
34659	31,98027778	1	6009327	Instalação Transformadora
35800	1191,135556	56	6005001	Instalação Transformadora
34601	66,38333333	6	762286	Seccionador
36139	163,8666667	6	762286	Seccionador
33786	30,58888889	2	7609169	Instalação Transformadora
36181	2914,693333	116	760011	Seccionador
35345	733,1333333	40	762291	Seccionador
35847	43,87	1	8309503	Instalação Transformadora
38484	137,4	4	832012	Seccionador
38373	232,815	6	832041	Seccionador
35691	41,035	1	8309045	Instalação Transformadora
36154	12,03166667	3	12009020	Instalação Transformadora
33257	193,4483333	112	14605003	Instalação Transformadora
34096	17,79083333	3	1462019	Seccionador
34896	1418,451389	157	42525	Seccionador